

**INFORMAÇÕES RESUMIDAS REFERENTES À DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA DE NOTAS
PROMISSÓRIAS COMERCIAIS DA 3ª EMISSÃO DA**



TERNA PARTICIPAÇÕES S.A.
Companhia Aberta
CNPJ nº 07.859.971/0001-30
Praça XV de Novembro, nº 20, sala 1003 (parte)
Rio de Janeiro, RJ

Código ISIN: BRTRNANPM022

Coordenadores:



O BB – Banco de Investimento S.A. é o Coordenador Líder da presente Oferta.

No montante de

R\$ 550.000.000,00

A data desta Lâmina é de 6 de outubro de 2009.

ÍNDICE

1. INFORMAÇÕES SOBRE A OFERTA.....	4
1.1. Deliberações Societárias	4
1.2. Valor Total da Oferta	4
1.3. Séries.....	4
1.4. Quantidade de Notas Promissórias	4
1.5. Valor Nominal Unitário	4
1.6. Forma	4
1.7. Data de Emissão.....	4
1.8. Procedimento de Subscrição e Integralização.....	5
1.9. Preço de Subscrição e Forma de Integralização.....	5
1.10. Forma de Precificação.....	5
1.11. Remuneração.....	5
1.12. Pagamento da Remuneração e do Valor Nominal Unitário	6
1.13. Público Alvo	6
1.14. Prazo de Vencimento	7
1.15. Identificação do Coordenador Líder e demais Coordenadores	7
1.16. Regime de Colocação.....	7
1.17. Procedimento de Colocação.....	8
1.18. Custos da Oferta.....	9
1.19. Encargos Moratórios	10
1.20. Inadequação da Oferta	10
1.21. Distribuição e Negociação	10
1.22. Local do Pagamento.....	10
1.23. Banco Mandatário e Custodiante	11
1.24. Destinação dos Recursos.....	11
1.25. Garantia.....	11
1.26. Hipóteses de Vencimento Antecipado	11
1.27. Prorrogação dos Prazos.....	14
1.28. Classificação de Risco	14
1.29. Assembléia de Titulares das Notas Promissórias.....	14
1.30. Agente de Notas.....	15
1.31. Comprovação de Limites	15
1.32. Publicidade.....	16
1.33. Resgate Antecipado.....	16
1.34. Da Suspensão, Cancelamento, Revogação ou Modificação da Oferta.....	16
2. IDENTIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES DA OFERTA	16
3. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA EMISSORA E SUAS ATIVIDADES	18
3.1. Visão Geral	18
3.2. Breve Histórico	21
3.3. Capital Social	23
3.4. Estrutura Societária	24
3.5. Aquisição da Companhia pela Cemig GT.....	25
3.6. Breve descrição da Terna S.p.A.....	26
3.7. Breve descrição da Cemig GT	26
3.8. Acordo de Acionistas	27

4. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS SELECIONADAS.....	27
4.1. Aspectos Contábeis Relevantes	27
4.2. Informações Financeiras Consolidadas Seleccionadas da Emissora para os períodos encerrados em 30 de junho de 2009 e 30 de junho de 2008:.....	29
4.3. Informações Financeiras Consolidadas Seleccionadas da Emissora para os períodos encerrados em 31 de dezembro de 2008 e 31 de dezembro de 2007:	31
4.4. Informações Financeiras Consolidadas Seleccionadas da Emissora para os períodos encerrados em 31 de dezembro de 2007 e 31 de dezembro de 2006:	33
4.5. Auditores Independentes	35
5. FATORES DE RISCO	35
Riscos Relacionados à Oferta e às Notas Promissórias	35
O Lock-up de Venda e a baixa liquidez do mercado secundário de Notas Promissórias limita a capacidade de venda das Notas Promissórias no preço e no momento desejados.	35
O mercado brasileiro de títulos representativos de dívida é volátil e apresenta baixa liquidez. .	36
As obrigações da Emissora decorrentes das Notas Promissórias estão sujeitas a hipóteses de vencimento antecipado.....	36
A Taxa DI utilizada para a remuneração das Notas Promissórias pode não ser válida.....	36
A Oferta trata-se de operação de curto prazo, cuja liquidação dar-se-á mediante a contratação de novas fontes de financiamento.	36
A Emissora é uma holding e parte significativa de sua receita provém do recebimento de dividendos e outros rendimentos das controladas. Uma diminuição relevante na capacidade de distribuição desses dividendos à Emissora poderá afetar sua condição financeira e em sua capacidade de pagamento.....	37
Modificações nas práticas contábeis adotadas no Brasil em função de sua convergência às práticas contábeis internacionais (IFRS) podem afetar adversamente os resultados da Emissora.	37
6. RELACIONAMENTO ENTRE A EMISSORA E OS COORDENADORES	38
Relacionamento entre a Emissora e o Coordenador Líder.....	38
Relacionamento entre a Emissora e o BTG Pactual.....	38
Relacionamento entre a Emissora e o HSBC.....	38
Relacionamento entre a Emissora e o Citibank.....	38
7. DECLARAÇÕES DA COMPANHIA E DO COORDENADOR LÍDER.....	38
8. LOCAIS DE AQUISIÇÃO DAS NOTAS PROMISSÓRIAS.....	39
9. INFORMAÇÕES ADICIONAIS	39

As informações aqui apresentadas constituem um resumo dos termos e condições da terceira emissão da Terna Participações S.A. (a “Emissora” ou a “Companhia”), para distribuição pública, em série única, de 550 (quinhentas e cinquenta) notas promissórias comerciais, no valor total de R\$ 550.000.000,00 (quinhentos e cinquenta milhões de reais) (as “Notas Promissórias” e a “Oferta” ou a “Emissão”, respectivamente), na Data de Emissão. Este resumo dos termos e condições da Oferta será doravante denominado “Lâmina”, sendo seu conteúdo meramente indicativo. Nem todas as informações desta Lâmina constarão da cédula das Notas Promissórias (a “Cédula”).

Os termos iniciados em letra maiúscula neste documento terão o significado a eles aqui atribuídos, ainda que posteriormente ao seu uso.

1. INFORMAÇÕES SOBRE A OFERTA

1.1. Deliberações Societárias

A Emissão foi aprovada pelo Conselho de Administração da Emissora, em reunião realizada em 7 de setembro de 2009, cuja ata foi arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA em 10 de setembro de 2009, sob o nº 1951684, e publicada, em 21 de setembro de 2009, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e no “Jornal do Commercio”, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”).

1.2. Valor Total da Oferta

O valor total da Oferta é de R\$ 550.000.000,00 (quinhentos e cinquenta milhões de reais).

1.3. Séries

As Notas Promissórias serão emitidas em série única.

1.4. Quantidade de Notas Promissórias

A Oferta é composta de 550 (quinhentas e cinquenta) Notas Promissórias.

1.5. Valor Nominal Unitário

O valor nominal unitário das Notas Promissórias é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), na Data de Emissão (o “Valor Nominal Unitário”).

1.6. Forma

As Notas Promissórias serão emitidas fisicamente. As Notas Promissórias serão nominativas e circularão por endosso em preto, de mera transferência de titularidade. Nos termos do parágrafo único do artigo 2º da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (a “CVM”) nº 134, de 01 de fevereiro de 1990 (a “Instrução CVM nº 134”), o endosso das Notas Promissórias é sem garantia por parte do endossante.

1.7. Data de Emissão

Para todos os fins e efeitos, a data de emissão das Notas Promissórias será a data de sua efetiva subscrição e integralização (a “Data de Emissão”).

1.8. Procedimento de Subscrição e Integralização

A subscrição e integralização das Notas Promissórias serão realizadas por meio do NOTA – Módulo de Notas Comerciais (o “NOTA”), administrado e operacionalizado pela CETIP S.A. – Balcão Organizado de Ativos e Derivativos (a “CETIP”), e deverão ocorrer dentro do Prazo de Colocação, previsto no item 1.16 abaixo.

1.9. Preço de Subscrição e Forma de Integralização

As Notas Promissórias serão subscritas pelo Valor Nominal Unitário e serão integralizadas, em moeda corrente nacional, à vista, no ato da subscrição.

1.10. Forma de Precificação

As Notas Promissórias serão ofertadas aos investidores de acordo com a Remuneração mencionada abaixo, sem mecanismos de formação de preço.

1.11. Remuneração

O Valor Nominal Unitário das Notas Promissórias não será atualizado. As Notas Promissórias farão jus ao pagamento de juros remuneratórios (os “Juros Remuneratórios”) correspondentes à taxa de 113% (cento e treze por cento) da taxa média diária dos DI - Depósitos Interfinanceiros, over extra grupo, expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada e divulgada diariamente pela CETIP no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>) (respectivamente, a “Taxa DI” e a “Remuneração”). A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidente sobre o Valor Nominal Unitário de cada Nota Promissória, desde a Data de Emissão até a respectiva Data de Vencimento, obedecida a seguinte fórmula:

$$J = VNe \times (\text{FatorJuros} - 1)$$

onde:

J - Valor unitário dos juros remuneratórios, calculado com 6 (seis) casas decimais, sem arredondamento, devidos no final do Período de Capitalização.

VNe - Valor nominal de emissão, informado/calculado com 6 (seis) casas decimais, sem arredondamento.

Fator Juros - produtório das Taxas DI, acrescidas exponencialmente de um fator percentual, da data de início do Período de Capitalização, inclusive, até data de término do Período de Capitalização, exclusive, calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{Fator Juros} = \prod_{k=1}^n \left(1 + \text{TDI}_k \times \frac{P}{100} \right)$$

onde:

n - Número total de Taxas DI consideradas na atualização do ativo, sendo “n” um número inteiro.

P - 113,0000 (cento e treze)

TDI_k - Taxa DI, expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, da seguinte forma:

$$\text{TDI}_k = \left(\frac{\text{DI}_k}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{252}} - 1$$

onde:

DI_k - Taxa DI divulgada pela CETIP, válida por 1 (um) Dia Útil (*overnight*), utilizada com 2 (duas) casas decimais.

“Período de Capitalização”: significa o intervalo de tempo que se inicia na Data de Emissão, inclusive, e termina na data de pagamento do Valor Nominal Unitário da Nota Promissória, exclusive, acrescido da Remuneração.

Para efeitos da Oferta, a expressão “Dia Útil” significa qualquer dia, exceção feita aos sábados, domingos e feriados nacionais.

Se, a qualquer tempo durante a vigência das Notas Promissórias, não houver divulgação da Taxa DI, será aplicada a última Taxa DI disponível, não sendo devidas quaisquer compensações entre a Emissora e os detentores das Notas Promissórias quando da divulgação posterior da Taxa DI que seria aplicável.

Caso a Taxa DI deixe de ser divulgada por prazo superior a 10 (dez) Dias Úteis, ou caso seja extinta ou haja a impossibilidade legal de aplicação da Taxa DI às Notas Promissórias, será utilizado em sua substituição o parâmetro legal que vier a ser determinado, se houver. Caso não haja um parâmetro legal substituto para a Taxa DI, será utilizada então a taxa média ponderada de remuneração dos títulos públicos federais brasileiros de curto prazo, à época de tal verificação, que tiverem sido negociados nos últimos 30 (trinta) dias, com prazo de vencimento de até 360 (trezentos e sessenta) dias.

1.12. Pagamento da Remuneração e do Valor Nominal Unitário

Sem prejuízo das demais disposições do Contrato de Colocação, a Remuneração será integralmente paga pela Emissora aos titulares das Notas Promissórias, juntamente com o pagamento do Valor Nominal Unitário de cada uma das Notas Promissórias, na Data de Vencimento.

1.13. Público Alvo

As Notas Promissórias serão colocadas junto a fundos de investimento (inclusive aqueles fundos de investimento cujos cotistas não são considerados investidores qualificados, nos termos do artigo 109 da Instrução CVM nº 409, de 18 de agosto de 2004, conforme alterada (a “Instrução CVM nº 409”)), bem como junto a outros investidores caracterizados como investidores qualificados, nos termos do artigo 109 da Instrução CVM nº 409, observado o Lock-up de Venda previsto no item 1.17 abaixo (o “Público Alvo”).

1.14. Prazo de Vencimento

O prazo de vencimento das Notas Promissórias é de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, contados a partir da Data de Emissão (a “Data de Vencimento”).

1.15. Identificação do Coordenador Líder e demais Coordenadores

Para todos os fins e efeitos, o Coordenador Líder da Oferta é o BB – Banco de Investimento S.A., instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Senador Dantas, nº 105, 36º andar, Centro, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (o “CNPJ/MF”) sob o nº 24.933.830/0001-30 (o “Coordenador Líder” ou o “BB-BI”).

Além do Coordenador Líder, são coordenadores da presente Oferta as seguintes instituições financeiras:

- (i) Banco BTG Pactual S.A., instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 6º e 7º andares, Botafogo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.306.294/0001-45; (o “BTG Pactual”);
- (ii) Banco Citibank S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.111, 2º andar – parte, Bela Vista, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.479.023/0001-80 (o “Citibank”); e
- (iii) HSBC Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., instituição financeira estabelecida na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.064, 2º andar, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.229.246/0001-10 (o “HSBC” e, em conjunto com o BB-BI, o BTG Pactual e o Citibank, os “Coordenadores”).

1.16. Regime de Colocação

Sujeito aos termos e condições do “Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, sob o Regime de Garantia Firme de Subscrição, de Notas Promissórias Comerciais da 3ª Emissão da Terna Participações S.A.” (o “Contrato de Colocação”), os Coordenadores realizarão a distribuição pública, em regime de garantia firme de subscrição, da totalidade das Notas Promissórias, no valor total de R\$ 550.000.000,00 (quinhentos e cinquenta milhões de reais), até o dia 31 de outubro de 2009 (o “Prazo de Colocação”), na forma da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (a “Instrução CVM nº 400”) e da Instrução CVM nº 429, de 22 de março de 2006 (a “Instrução CVM nº 429”), na proporção abaixo:

Coordenadores	Número de Notas Promissórias	Garantia Firme Prestada (em R\$ na Data de Emissão)
BB-BI	180	180.000.000,00
BTG Pactual	180	180.000.000,00
Citibank	95	95.000.000,00
HSBC	95	95.000.000,00
Total	550	550.000.000,00

Fica estabelecido que, ao final do Prazo de Colocação, os Coordenadores serão responsáveis, na proporção da garantia firme constante da tabela acima, pela subscrição e integralização das Notas Promissórias não colocadas perante investidores, não respondendo solidariamente pelo montante total da garantia firme.

A garantia firme de subscrição aqui referida somente será exercida após cumpridas as condições precedentes elencadas no Contrato de Colocação e tem validade até o dia 31 de outubro de 2009, inclusive.

Observados os termos do Contrato de Colocação, os Coordenadores poderão subcontratar instituições financeiras para auxiliá-los na colocação das Notas Promissórias, nos termos do Contrato de Colocação. Caso sejam contratadas, pelos Coordenadores, outras instituições financeiras para participar da Oferta cada uma dessas instituições financeiras subcontratadas será responsável pela subscrição e integralização das Notas Promissórias por ela não colocadas perante investidores, de maneira proporcional, aplicando-se às subcontratadas as demais disposições do Contrato de Colocação, conforme aplicável. Fica, porém, desde já estabelecido que cada Coordenador será solidariamente responsável pela obrigação da(s) instituição(ões) financeira(s) que subcontratar com relação à garantia firme prestada pela(s) respectiva(s) instituição(ões) financeira(s) subcontratada(s).

Não haverá a possibilidade de aumento da quantidade de Notas Promissórias no âmbito da Oferta, seja por meio de lote adicional (nos termos do parágrafo 2º do artigo 14 da Instrução CVM nº 400), seja por meio de lote suplementar (nos termos do artigo 24 da Instrução CVM nº 400). A Emissora renuncia ao direito previsto no parágrafo 2º do artigo 14 da Instrução CVM nº 400.

1.17. Procedimento de Colocação

As Notas Promissórias serão objeto de distribuição pública, sob regime de garantia firme de subscrição, com intermediação de instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, não existindo reservas antecipadas, nem fixação de lotes máximos ou mínimos, independentemente de ordem cronológica. Não será firmado contrato de estabilização do preço das Notas Promissórias, não será constituído fundo de sustentação de liquidez ou firmado contrato de garantia de liquidez para as Notas Promissórias e não será concedido qualquer tipo de desconto pelos Coordenadores aos investidores interessados em adquirir Notas Promissórias.

A colocação das Notas Promissórias somente terá início, nos termos do artigo 3º da Instrução CVM nº 429, após decorridos 5 (cinco) Dias Úteis contados da adoção das seguintes providências: (i) protocolo do pedido de registro da Oferta na CVM; (ii) republicação do anúncio de início da distribuição (o “Anúncio de Início”); e (iii) disponibilização da presente Lâmina aos potenciais investidores (o “Registro Automático”).

Caso a CVM não conceda o Registro Automático, os termos e condições desta Lâmina e do Contrato de Colocação continuarão em vigor, entretanto, o prazo de 5 (cinco) Dias Úteis referido no parágrafo anterior será substituído pelos prazos normais dispostos na Instrução CVM nº 134 e o termo “Registro Automático” será substituído por “Registro”, que terá o seguinte significado: “concessão do registro da Emissão pela CVM.”

As Notas Promissórias serão colocadas junto aos investidores que integrem o Público Alvo.

Será vedada, após subscritas e integralizadas as Notas Promissórias, a alienação, cessão ou qualquer outra forma de transferência de titularidade das Notas Promissórias pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados do final do Prazo de Colocação (o “Lock-up de Venda”).

O Lock-up de Venda não se aplicará às alienações, cessões ou transferências das Notas Promissórias realizadas entre os Coordenadores, os controladores, subsidiárias, controladas, afiliadas e fundos de investimentos administrados ou geridos por subsidiárias ou afiliadas de cada um dos Coordenadores.

Caso qualquer Coordenador, ainda durante o Prazo de Colocação, decida revender Notas Promissórias que eventualmente tenha adquirido nesse período, esse Coordenador poderá fazê-lo por seu Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração calculada *pro rata temporis* a partir da Data de Emissão, inclusive, até a data da venda, exclusive. Após a publicação do anúncio de encerramento da distribuição (o “Anúncio de Encerramento”), se qualquer um dos Coordenadores decidir revender as Notas Promissórias, tal revenda poderá ocorrer a preço de mercado, desde que observado o Lock-up de Venda.

Durante todo o Prazo de Colocação, o preço de subscrição das Notas Promissórias será correspondente ao seu Valor Nominal Unitário.

A colocação das Notas Promissórias será realizada de acordo com os procedimentos do NOTA, bem como com o plano de distribuição previsto no Contrato de Colocação.

Após a subscrição e integralização da totalidade das Notas Promissórias será publicado Anúncio de Encerramento, nos termos do Anexo III da Instrução CVM nº 134.

Observadas as disposições da regulamentação aplicável, os Coordenadores deverão realizar a distribuição pública das Notas Promissórias de forma a assegurar: (i) que o tratamento conferido aos investidores será justo e equitativo; e (ii) a adequação do investimento ao perfil de risco dos seus clientes, nos termos do parágrafo 3º do art. 33 da Instrução CVM nº 400.

O critério de rateio será proporcional ao volume das ordens colocadas pelos investidores

De acordo com a faculdade prevista no artigo 1º da Instrução da CVM nº 155, de 07 de agosto de 1991, conforme alterada (a “Instrução CVM nº 155”), não haverá, para os fins da presente Oferta, utilização de prospecto ou qualquer material publicitário destinado à divulgação pública, além do Anúncio de Início, do Anúncio de Encerramento e da disponibilização desta Lâmina.

A liquidação financeira das Notas Promissórias, com a respectiva prestação de contas e pagamentos, dar-se-á até as 14:00 horas da data de subscrição e integralização das Notas Promissórias.

1.18. Custos da Oferta

Os custos de distribuição da Oferta serão devidos pela Emissora, conforme acordado no Contrato de Colocação. Abaixo segue descrição dos custos relativos à Oferta:

Comissões e Despesas	Valor (R\$)	% em Relação ao Valor Total da Oferta
Comissão de coordenação	275.000,00	0,050%
Comissão de estruturação	275.000,00	0,050%
Prêmio de garantia firme	550.000,00	0,100%
Total de comissões	1.100.000,00	0,200%
Despesa com Banco Mandatário e Custodiante	500,00	0,000%
Despesas com advogados	50.000,00	0,009%
Despesas com <i>rating</i>	36.508,00	0,007%
Despesas Gerais	50.000,00	0,009%
Subtotal de despesas	137.008,00	0,025%
Taxa de Registro	82.870,00	0,015%
Taxa de Registro da ANBID	10.800,00	0,002%
Total	1.330.678,00	0,242%

1.19. Encargos Moratórios

Caso a Emissora deixe de efetuar o pagamento de qualquer quantia devida aos titulares das Notas Promissórias, os débitos em atraso ficarão sujeitos a multa moratória convencional, irredutível e de natureza não compensatória, equivalente à Taxa DI acrescida de 2% (dois por cento) ao ano, aplicados *pro rata temporis*. Os encargos ora estabelecidos incidirão a partir da declaração de inadimplemento ou de vencimento antecipado das Notas Promissórias, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial até a data de seu efetivo pagamento.

1.20. Inadequação da Oferta

Devem todos os outros interessados que não o Público Alvo atentar para a inadequação da presente Oferta, uma vez que esta é adequada a investidores que estejam familiarizados com investimentos desse tipo e que busquem investimento de curto prazo. As Notas Promissórias não são adequadas a investidores que (i) busquem retornos de médio e longo prazos; (ii) necessitem de liquidez, tendo em vista a possibilidade de serem pequenas ou inexistentes as negociações das Notas Promissórias no mercado secundário; e/ou (iii) não estejam capacitados a compreender e assumir os riscos inerentes ao investimento nas Notas Promissórias.

Os investidores devem ler a seção “*Fatores de Risco*” constante desta Lâmina.

1.21. Distribuição e Negociação

As Notas Promissórias serão distribuídas no mercado primário e registradas para negociação no mercado secundário por meio do NOTA, administrado e operacionalizado pela CETIP, observado o Lock-up de Venda previsto no item 1.17 acima.

1.22. Local do Pagamento

Os pagamentos referentes às Notas Promissórias serão realizados: (i) em conformidade com os procedimentos da CETIP, para as Notas Promissórias registradas no NOTA; ou (ii) para os titulares das Notas Promissórias que não estiverem vinculadas ao referido sistema, na sede da Emissora (“Local do Pagamento”).

1.23. Banco Mandatário e Custodiante

O banco mandatário da presente Oferta é o Banco Citibank S.A. (o “Banco Mandatário”). A custódia das Notas Promissórias será realizada pelo Citibank Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (o “Custodiante”). Para todos os fins de direito, a titularidade das Notas Promissórias será comprovada pelo extrato de conta de depósito emitido pelo Banco Mandatário e, adicionalmente, para as Notas Promissórias registradas na CETIP, será expedido por esta, um relatório de posição de ativos, acompanhado de extrato em nome dos titulares das Notas Promissórias, emitido pelo Custodiante. O Banco Mandatário e o Custodiante terão os poderes e deveres definidos na regulamentação aplicável.

1.24. Destinação dos Recursos

Os recursos captados por meio da Oferta serão utilizados pela Companhia para o pagamento antecipado do Contrato de Mútuo (*Intercompany Facility Agreement*), celebrado entre a Companhia e sua controladora, Terna – Rete Elettrica Nazionale S.p.A. (a “Terna S.p.A.”), em 16 de fevereiro de 2009, no valor de R\$ 500.000.000,00, com vencimento final previsto para 31 de maio de 2012 e juros remuneratórios contratados à Taxa DI capitalizada de sobretaxa de 3% (três por cento) ao ano e cujo saldo devedor, em 30 de setembro de 2009, será de aproximadamente R\$ 535.500.000,00 (quinhentos e trinta e cinco milhões e quinhentos mil reais) (o “Contrato de Mútuo”), além dos custos decorrentes da presente Emissão. O saldo remanescente, se houver, será utilizado pela Emissora para capital de giro. Em cumprimento ao disposto no item 3.5.1.3 do Anexo III da Instrução CVM nº 400, os recursos captados por meio do Contrato de Mútuo foram utilizados pela Emissora para pagamento do saldo devedor das notas promissórias comerciais objeto da 2ª emissão pública da Emissora, emissão esta registrada junto à CVM sob o nº CVM/SRE/RNP/2008/017, em 28 de maio de 2008.

1.25. Garantia

Nenhuma garantia foi ou será constituída em relação às Notas Promissórias.

1.26. Hipóteses de Vencimento Antecipado

1.26.1. Observado o disposto nos itens 1.26.3 e 1.26.4 abaixo, a partir da Data de Emissão, qualquer um dos titulares das Notas Promissórias em Circulação poderá declarar antecipadamente vencidas todas as obrigações decorrentes das Notas Promissórias de que seja detentor e exigir o imediato pagamento, pela Emissora, do Valor Nominal Unitário das Notas Promissórias em Circulação, acrescido da Remuneração e dos encargos devidos, calculados *pro rata temporis*, desde a Data de Emissão até a data do seu efetivo pagamento, mediante carta protocolada ou carta com aviso de recebimento endereçada à sede da Emissora, na ocorrência de qualquer uma das seguintes hipóteses (cada hipótese, um “Evento de Inadimplemento”):

- (i) vencimento antecipado de qualquer dívida e/ou obrigação da Companhia, de caráter financeiro, no mercado nacional ou internacional, que envolva o pagamento de quantia superior, individualmente ou no agregado, a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), ou seu equivalente em outra moeda;
- (ii) exceto se houver anuência prévia e expressa dos detentores de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das Notas Promissórias em Circulação, pagamento, pela Companhia, de dividendos e juros sobre o capital próprio cujo somatório ultrapasse 50% (cinquenta por cento) do lucro líquido ajustado no período;

- (iii) exceto se houver anuência prévia e expressa dos detentores de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das Notas Promissórias em Circulação, ocorrência de quaisquer eventos, situações ou hipóteses, ou a adoção de qualquer medida, incluindo, sem limitação, a cisão, fusão, incorporação, transformação e/ou qualquer forma de reorganização societária, envolvendo a Companhia e/ou qualquer de suas subsidiárias, que represente mais do que o valor equivalente a 10% (dez por cento) do patrimônio líquido da Companhia à época, exceção feita à aquisição da Emissora pela Transmissora do Atlântico Energia Elétrica S.A. (“TAESA”), constituída pela Cemig Geração e Transmissão S.A. (“Cemig GT”), desde que o(s) outro(s) acionista(s), sócio(s) da Cemig GT na TAESA, não possua(m) restrições cadastrais impeditivas em quaisquer órgãos de proteção ao crédito no Brasil;
- (iv) ocorrência de quaisquer eventos, situações e/ou hipóteses que resultem ou possam resultar na perda da gestão operacional da Companhia pela Cemig GT;
- (v) não publicação do relatório de classificação de risco a ser emitido, até o dia 30 de outubro de 2009, pela Agência de Classificação de Risco;
- (vi) caso ocorra (a) a dissolução ou liquidação da Companhia; (b) a decretação de falência da Companhia; (c) o pedido de autofalência por parte da Companhia; (d) o pedido de falência formulado por terceiros em face da Companhia e não devidamente solucionado, por meio de pagamento ou depósito, rejeição do pedido, suspensão dos efeitos da declaração de falência, ou por outro meio, nos prazos aplicáveis; (e) a apresentação de pedido, por parte da Companhia, de plano de recuperação extrajudicial a seus credores, independentemente de ter sido requerida homologação judicial do referido plano; ou (f) o ingresso pela Companhia em juízo com requerimento de recuperação judicial, independentemente de seu deferimento pelo juiz competente;
- (vii) descumprimento de qualquer decisão judicial transitada em julgado de natureza condenatória contra a Companhia, em valor, individual ou agregado, igual ou superior a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), ou seu equivalente em outra moeda;
- (viii) descumprimento, pela Companhia, de qualquer obrigação não pecuniária relativa às Notas Promissórias não sanado no prazo de 30 (trinta) dias do referido descumprimento, sendo que esse prazo não se aplica às obrigações para as quais tenha sido estipulado prazo específico;
- (ix) caso qualquer declaração dada pela Companhia mostre-se incorreta em algum aspecto relevante e o fato a que se referia a declaração incorreta tenha um efeito relevante adverso na capacidade financeira e/ou operacional da Companhia;
- (x) alteração ou modificação do objeto social da Companhia, exceto se houver anuência prévia e expressa dos detentores de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das Notas Promissórias em Circulação;
- (xi) alienação ou transferência de ativos essenciais às atividades da Companhia, inclusive ações ou quotas de sociedades controladas pela Companhia, exceto se houver anuência prévia e expressa dos detentores de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das Notas Promissórias em Circulação;

- (xii) intervenção, extinção ou transferência de concessão, licença, permissão, autorização ou outorga emitida por agência regulatória que seja essencial ao exercício das atividades da Companhia, conforme aplicável;
- (xiii) nacionalização, desapropriação, ou qualquer ato governamental que possa causar a apreensão de bens materiais de propriedade da Companhia, incluindo ações ou quotas de emissão de sociedades controladas pela Companhia;
- (xiv) transferência pela Emissora a terceiros, de qualquer obrigação relacionada às Notas Promissórias, exceto se houver anuência prévia e expressa dos detentores de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das Notas Promissórias em Circulação; e
- (xv) não atendimento, pela Companhia, do índice financeiro relacionado a seguir (o “Índice Financeiro”), a ser verificado trimestralmente pela Emissora, que enviará aos Coordenadores, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da disponibilização de suas informações financeiras trimestrais respectivas no site da CVM, certificado evidenciando o atendimento (ou não) aos Índices Financeiros, com base nas informações trimestrais consolidadas, divulgadas regularmente pela Emissora, sendo que a primeira verificação para fins deste subitem ocorrerá com relação ao terceiro trimestre de 2009: Dívida Financeira Líquida Consolidada / EBITDA Consolidado menor ou igual a 3,0 (três).

1.26.2. Para os efeitos do disposto no subitem (xv) do item 1.26.1 acima serão utilizadas as seguintes definições:

“Dívida Financeira Líquida Consolidada”: significa o somatório dos empréstimos, financiamentos, debêntures, notas promissórias comerciais, títulos descontados, encargos financeiros, diferencial a pagar por operações com derivativos, cessão de direitos creditórios não performados, assim entendidos direitos creditórios que tenham por origem operações de compra e venda para entrega futura, e/ou futura prestação de serviço pela Emissora, avais e todas as garantias prestadas a terceiros da Emissora e suas controladas, menos o saldo em caixa, saldo de aplicações financeiras classificadas como disponível e o diferencial a receber por operações com derivativos da Emissora e suas controladas.

“EBITDA Consolidado”: significa o somatório, calculado em relação aos 12 (doze) meses anteriores à data de apuração (i) do resultado antes de deduzidos os impostos, tributos, contribuições e participações, excluído o resultado da equivalência patrimonial e o resultado de ganhos ou perdas de capital; (ii) das despesas de depreciação e amortização ocorridas no período; e (iii) das despesas financeiras deduzidas das receitas financeiras, calculado com relação à Emissora e suas sociedades controladas, diretas ou indiretas.

1.26.3. Ocorrendo quaisquer dos Eventos de Inadimplemento previstos nos subitens (i), (ii), (iii), (iv), (vi), (vii), (x), (xi), (xii) e (xiii) do item 1.26.1 acima, as Notas Promissórias tornar-se-ão automaticamente vencidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

1.26.4. Ocorrendo quaisquer dos demais Eventos de Inadimplemento (que não sejam aqueles previstos no item 1.26.3 acima), deverá ser convocada, em até 5 (cinco) Dias Úteis contadas da data em que qualquer dos titulares das Notas Promissórias tomar conhecimento da ocorrência do referido evento, assembleia geral dos titulares das Notas Promissórias para deliberar acerca da não declaração do vencimento antecipado das Notas Promissórias, que deverá ser definida por deliberação de titulares detentores de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das Notas Promissórias em Circulação.

1.26.5. Não se realizando a assembléia geral conforme disposto no item 1.26.4 supra, ou em não havendo: (a) sua convocação; (b) deliberação na data originalmente estabelecida para sua realização; ou (c) quorum, as Notas Promissórias tornar-se-ão automaticamente vencidas, nos termos do caput do item 1.26.1 acima.

1.26.6. Na ocorrência do vencimento antecipado das Notas Promissórias, a Companhia obriga-se a resgatar a totalidade das Notas Promissórias em Circulação, com o seu conseqüente cancelamento, mediante o pagamento do saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Promissórias em Circulação, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Emissão até a data do seu efetivo pagamento, acrescida de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia, inclusive encargos moratórios, em até 3 (três) Dias Úteis contados do recebimento, pela Companhia, da comunicação escrita referida acima, sob pena de, em não o fazendo, ficar obrigada, ainda, ao pagamento dos encargos moratórios previstos no item 1.19 desta Lâmina.

1.26.7. Para efeito da constituição de todos e quaisquer dos quoruns de instalação e/ou deliberação da assembléia geral de titulares das Notas Promissórias aqui previstos, considera-se “Notas Promissórias em Circulação” todas as Notas Promissórias subscritas, excluídas aquelas mantidas em tesouraria pela Emissora, bem como aquelas de titularidade de: (a) empresas controladas pela Emissora (diretas ou indiretas); (b) controladoras (ou grupo de controle) da Emissora; e (c) administradores da Emissora, incluindo, mas não se limitando, pessoas direta ou indiretamente relacionadas a qualquer das pessoas anteriormente mencionadas.

1.27. Prorrogação dos Prazos

Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação relativa às Notas Promissórias, até o primeiro Dia Útil subsequente, se o vencimento coincidir com dia em que não haja expediente comercial ou bancário no Local do Pagamento, sem nenhum acréscimo aos valores a serem pagos, ressalvados os casos em que os pagamentos devam ser realizados pela CETIP, hipótese em que somente haverá prorrogação quando a data do pagamento coincidir com sábados, domingos e feriados nacionais.

1.28. Classificação de Risco

As Notas Promissórias contarão com classificação de risco (*rating*), em escala nacional, a ser preparada pela Moody’s América Latina (a “Agência de Classificação de Risco”). O respectivo relatório de classificação de risco (*rating*) das Notas Promissórias será apresentado aos investidores (e cópia enviada à CVM) até 30 de outubro de 2009.

1.29. Assembléia de Titulares das Notas Promissórias

Os titulares das Notas Promissórias poderão, a qualquer tempo, reunir-se em assembleia especial a fim de deliberarem sobre matéria de interesse da comunhão dos titulares das Notas Promissórias. A assembleia dos titulares das Notas Promissórias poderá ser convocada pela Emissora, por titulares de Notas Promissórias que representem, no mínimo, 10% (dez por cento) das Notas Promissórias em Circulação, ou pela CVM.

A convocação de qualquer assembleia deve ser feita por meio de anúncio publicado, pelo menos 2 (duas) vezes, nos jornais em que a Emissora publica seus atos societários, com antecedência mínima de 10 (dez) dias para a primeira convocação e com qualquer antecedência com relação à segunda convocação, desde que não conflitem com o aqui disposto, a Lei das Sociedades por Ações e a regulamentação aplicável. Aplicar-se-á à assembleia dos titulares das Notas Promissórias, no que couber, o disposto na Lei das Sociedades por Ações, a respeito das assembleias gerais de acionistas e de debenturistas.

A assembleia dos titulares das Notas Promissórias instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de titulares de Notas Promissórias que representem, no mínimo, metade das Notas Promissórias em Circulação e, em segunda convocação, com qualquer número. Cada Nota Promissória conferirá a seu titular o direito a um voto na assembleia dos titulares das Notas Promissórias, sendo admitida a constituição de mandatários, titulares de Notas Promissórias ou não.

Para efeito da constituição de todos e quaisquer quoruns de instalação e/ou deliberação da assembleia geral de titulares das Notas Promissórias previstos nesta Lâmina e no Contrato de Colocação, considera-se “Notas Promissórias em Circulação” todas as Notas Promissórias subscritas, excluídas aquelas mantidas em tesouraria pela Emissora, bem como aquelas de titularidade de: (a) empresas controladas pela Emissora (diretas ou indiretas); (b) controladoras (ou grupo de controle) da Emissora; e (c) administradores da Emissora, incluindo, mas não se limitando, pessoas direta ou indiretamente relacionadas a qualquer das pessoas anteriormente mencionadas. Para efeitos de quorum de deliberação não serão computados, ainda, os votos em branco.

Será facultada a presença dos representantes legais da Emissora nas assembleias dos titulares das Notas Promissórias. A presidência da assembleia dos titulares das Notas Promissórias caberá ao titular das Notas Promissórias eleito pelos titulares das Notas Promissórias ou àquele que for designado pela CVM.

Toda e qualquer alteração às regras relacionadas às assembleias dos titulares de Notas Promissórias previstas no Contrato de Colocação dependerá da aprovação de titulares das Notas Promissórias que representem, no mínimo, 90% (noventa por cento) das Notas Promissórias em Circulação e deverá ser aprovada pela Emissora.

As alterações solicitadas pela Emissora relativas: (i) à Remuneração das Notas Promissórias; (ii) ao prazo de vencimento das Notas Promissórias; e/ou (iii) às hipóteses de vencimento antecipado previstas no item 1.26 acima, deverão ser aprovadas, seja em primeira convocação da assembleia dos titulares das Notas Promissórias, ou em qualquer convocação subsequente, por titulares das Notas Promissórias que representem, no mínimo, 90% (noventa por cento) das Notas Promissórias em Circulação.

A renúncia à declaração de vencimento antecipado das Notas Promissórias, nos termos do item 1.26.4 acima, bem como toda e qualquer alteração de suas cláusulas ou condições não expressamente mencionadas no parágrafo anterior, dependerá da aprovação de titulares das Notas Promissórias que representem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das Notas Promissórias em Circulação.

1.30. Agente de Notas

Não foi contratado agente de notas para a presente Oferta.

1.31. Comprovação de Limites

A Emissão não necessita observar os limites previstos nos artigos 3º e 4º da Instrução CVM nº 134, nos termos da dispensa prevista no inciso III do artigo 1º da Instrução CVM nº 155.

1.32. Publicidade

Todos os atos e decisões a serem tomados decorrentes da Oferta que, de qualquer forma, vierem a envolver interesses dos titulares das Notas Promissórias, deverão ser obrigatoriamente comunicados na forma de avisos, no Jornal do Commercio, bem como na página da Emissora na Internet (<http://www.terna.com.br>).

Os avisos e/ou anúncios aqui referidos deverão ser divulgados imediatamente após a ciência do(s) ato(s) ou fato(s) que originou(aram) esses avisos ou anúncios, devendo os prazos para manifestação dos titulares das Notas Promissórias, caso necessário, obedecer ao disposto na legislação em vigor, na Cártula ou, na falta de disposição expressa, ser de, no mínimo, 10 (dez) dias contados da data da publicação do aviso ou anúncio.

1.33. Resgate Antecipado

Não haverá resgate antecipado facultativo das Notas Promissórias por parte da Emissora.

1.34. Da Suspensão, Cancelamento, Revogação ou Modificação da Oferta

Na hipótese da Oferta ser cancelada, revogada ou suspensa, tal fato deverá ser imediatamente divulgado ao menos pelos mesmos meios utilizados para a divulgação do Anúncio de Início e Anúncio de Encerramento. Os investidores que já tenham aceito a Oferta, no caso de sua suspensão, terão o direito de revogar sua aceitação em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da respectiva comunicação. Terão direito a restituição integral, sem adição de juros ou correção monetária, do valor dado em contrapartida às Notas Promissórias, no prazo de 2 (dois) Dias Úteis de sua manifestação: (i) todos os investidores que já tenham aceitado a Oferta, na hipótese de seu cancelamento ou revogação; e (ii) os investidores que tenham revogado a sua aceitação no prazo acima mencionado, na hipótese de suspensão da Oferta.

A eventual modificação dos termos e condições da Oferta deverá ser divulgada imediatamente ao menos pelos mesmos meios utilizados para a divulgação do Anúncio de Início e do Anúncio de Encerramento e os Coordenadores deverão se acautelar e se certificar, no momento do recebimento das aceitações da Oferta, de que o manifestante está ciente de que a Oferta original foi alterada e de que tem conhecimento das novas condições. Nesta hipótese, os investidores que já tiverem aderido à Oferta deverão ser comunicados diretamente a respeito da alteração dos termos e condições das Notas Promissórias, para que confirmem, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis do recebimento da comunicação, o interesse em manter a declaração de aceitação, presumida a manutenção em caso de silêncio. Caso após notificados os investidores decidam revogar sua aceitação da Oferta, deverão ser estes restituídos, sem adição de juros ou correção monetária, do valor dado em contrapartida às Notas Promissórias, no prazo de 2 (dois) Dias Úteis contados de sua manifestação.

2. IDENTIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES DA OFERTA

Emissora

Terna Participações S.A.

Praça XV de Novembro, nº 20, sala 1003 (parte) – Centro

20210-010 - Rio de Janeiro, RJ

At.: Sr. Tiziano Ceccarani

Telefone: (21) 2212-6000

Fac-símile: (21) 2212-6000

E-mail: tiziano.ceccarani@terna.com.br

Coordenador Líder

BB - Banco de Investimento S.A.

Rua Senador Dantas, nº 105, 36º andar – Centro

20031-923, - Rio de Janeiro, RJ

At.: Sr. Paulo Laranjeira / Sra. Patrícia Romano

Telefone: (21) 3808-3603 / (11) 3149-8504 / (11) 3149-8505

Fac-símile: (11) 3149-8529

E-mail: paulolaranjeira@bb.com.br / patriciaromano@bb.com.br

Coordenadores

Banco BTG Pactual S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.729, 9º andar

04538-133 - São Paulo, SP

At.: Sr. Vinícius Amato

Telefone: (11) 3383-2194

Fac-símile: (11) 3383-2101

E-mail: vinicius.amato@btgpactual.com

Banco Citibank S.A.

Avenida Paulista, nº 1.111, 10º andar

01311-920 - São Paulo, SP

At.: Sra. Patricia Asdourian

Telefone: (11) 4009-2623

Fac-símile: (11) 4009-7558

E-mail: patricia.asdourian@citi.com

HSBC Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.064, 4º andar

01451-000 - São Paulo, SP

At.: Sr. Antonio Marques de Oliveira Neto

Telefone: (11) 3847-5078

Fac-símile: (11) 3847-9818

E-mail: antonio.m.oliveira@hsbc.com.br

Assessores Legais para a Oferta

Souza, Cescon, Barriou e Flesch - Advogados

Praia de Botafogo, nº 228, 11º andar, sala 1101 – Botafogo

22250-040 - Rio de Janeiro, RJ

At.: Sr. Henrique Filizzola

Telefone: (21) 2196-9238

Fac-símile: (21) 2551-5898

E-mail: hfilizzola@scbf.com.br

Auditores Independentes

Referente aos exercícios sociais encerrados em 31.12.2008, 31.12.2007 e 31.12.2006:

KPMG Auditores Independentes

Rua Paraíba, nº 1.122, 13º andar – Funcionários
30130-918 - Belo Horizonte, MG
At.: Marco Túlio Fernandes Ferreira
Telefone: (31) 2128-5700
Fac-símile: (31) 2128-5702
E-mail: mtferreira@kpmg.com.br

Banco Mandatário

Banco Citibank S.A.

Avenida Paulista, nº 1.111, 10º andar
011311-920 - São Paulo, SP
At.: Andre Pina
Telefone: (11) 4009-3920
Fac-símile: (11) 9813-6771
E-mail: andre.pina@citi.com

3. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA EMISSORA E SUAS ATIVIDADES

3.1. Visão Geral

A Emissora é uma sociedade *holding* de capital aberto, com aproximadamente 34% (trinta e quatro por cento) de seu capital social listado no Nível 2 de Governança Corporativa da BM&F BOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (a “BM&F BOVESPA”). Seu objeto social consiste na participação em outras sociedades que atuem no setor de transmissão de energia elétrica, na qualidade de sócia, acionista ou quotista.

A Companhia opera seus negócios por meio das seguintes concessionárias de transmissão de energia elétrica: (i) Novatrans Energia S.A. (a “Novatrans”); (ii) TSN – Transmissora Sudeste Nordeste S.A. (a “TSN”), incluindo as concessionárias Munirah Transmissora de Energia S.A. (a “Munirah”), Goiânia Transmissora de Energia S.A. – GTESA (a “GTESA”) e Paraíso – Açú Transmissora de Energia S.A. – PATESA (a “PATESA”), que foram incorporadas pela TSN; (iii) ETEO – Empresa de Transmissão de Energia do Oeste S.A. (a “ETEO”); (iv) Empresa de Transmissão do Alto Uruguai S.A. – ETAU (a “ETAU”); e (v) Brasnorte Transmissora de Energia S.A. (a “Brasnorte”) e, em conjunto com Novatrans, TSN (incluindo Munirah, GTESA e PATESA), ETEO e ETAU, as “Concessionárias”).

Além disso, a Emissora detém o controle da Terna Serviços Ltda. (a “Terna Serviços”) e, em conjunto com a Emissora e as Concessionárias, o “Grupo Terna”), a qual foi constituída com objetivo de realizar, no âmbito do setor elétrico nacional, serviços diversos não compreendidos no escopo das concessões outorgadas às Concessionárias pela União, representada pela ANEEL (o “Poder Concedente”), incluindo a realização de estudos de viabilidade, engenharia básica e detalhada, execução de construções, operação e manutenção de sistema de energia elétrica, além de todos os sistemas conexos de supervisão, controle, repartição e monitoramento.

As atividades da Emissora, por meio das Concessionárias, são a implementação, operação e manutenção de instalações de transmissão de energia elétrica no Brasil. Tais atividades são de responsabilidade das Concessionárias, que operam por meio de contratos de concessão celebrados com o Poder Concedente, com prazo de vigência de 30 (trinta) anos, da seguinte forma:

Concessionárias	Data de Celebração do Contrato de Concessão	Data de Vencimento do Contrato de Concessão
Novatrans	20/12/2000	20/12/2030
TSN	20/12/2000	20/12/2030
TSN – Munirah	18/02/2004	18/02/2034
TSN – GTESA	21/01/2002	21/01/2032
TSN – PATESA	11/12/2002	11/12/2032
ETEO	12/05/2000	12/05/2030
ETAU	18/12/2002	18/12/2032
Brasnorte	17/03/2008	17/03/2038

Atualmente, as Concessionárias operam 2.447 km de linhas de transmissão de 500 kV, 502 km de linhas de transmissão de 440 kV e 767 km de linhas de transmissão de 230 kV, totalizando o montante de 3.716 km de linhas de transmissão em todo o Brasil, distribuídas entre as Concessionárias da seguinte forma:

- (i) 1.362 km de linhas de transmissão de 500 kV e 230 kV na TSN, sendo uma linha de transmissão de 1.069 km que se estende da subestação Serra da Mesa, em Goiás, até a subestação de Sapeaçu, na Bahia (Interligação Sudeste-Nordeste); uma linha de transmissão de 107 km que se estende da subestação de Sapeaçu até a subestação de Camaçari II, ambas na Bahia (outorgada à Munirah); uma linha de transmissão de aproximadamente 51 km que se estende da subestação de Goianinha, em Pernambuco, até Mussurú, na Paraíba (outorgada à GTESA); e uma linha de transmissão de aproximadamente 135 km que se estende da subestação de Paraíso até a subestação de Açu, ambas no Rio Grande do Norte (outorgada à PATESA);
- (ii) 1.278 km de linhas de transmissão de 500 kV na Novatrans, que se estendem do Distrito Federal até o Maranhão (Interligação Norte-Sul);
- (iii) 188 km de linhas de transmissão de 230 kV na ETAU, que se estendem da subestação Campos Novos, no Estado de Santa Catarina, até a subestação Santa Marta, no Estado do Rio Grande do Sul;
- (iv) 502 km de linhas de transmissão de 440 kV na ETEO, que se estendem entre as subestações de Taquaraçu, Assis e Sumaré, todas no Estado de São Paulo; e
- (v) aproximadamente 386 km de linhas de transmissão de 230 kV na Brasnorte, no Estado do Mato Grosso.

Para maior conveniência, o mapa a seguir ilustra a distribuição das linhas de transmissão operadas pelas Concessionárias em todo o território brasileiro:



Além das linhas de transmissão, as Concessionárias operam um total de 28 (vinte e oito) subestações, bem como 1 (um) centro de controle.

As Concessionárias operam essas instalações integradas com base em regulamentos editados pela ANEEL, orientações e diretivas do Operador Nacional do Sistema Elétrico (o “ONS”) e de acordo com as condições previstas em seus contratos de concessão e contratos de prestação de serviços de transmissão, celebrados entre o ONS e cada uma das Concessionárias.

Como sociedade *holding*, detentora de participação acionária em concessionárias de serviços públicos de transmissão de energia elétrica, praticamente todos os seus proventos são decorrentes dos dividendos pagos pelas Concessionárias, cujas receitas são oriundas da Receita Anual Permitida (a “RAP”) recebida em contrapartida pela implementação, operação e manutenção de suas instalações de transmissão. A RAP corresponde ao valor fixo apresentado em leilão pelas Concessionárias (e aceito pela ANEEL) quando da outorga de suas concessões e não está relacionada ao volume de energia elétrica transmitido por suas instalações. A RAP é reajustada anualmente com base na inflação, medida pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, apurado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPC-A, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, de acordo com o disposto no respectivo contrato de concessão, referente ao período compreendido entre junho do ano anterior e maio do ano do reajuste. A RAP poderá também ser revisada em determinados eventos extraordinários, tais como alterações na legislação tributária ou de outra natureza, bem como com base em investimentos aprovados em linhas e instalações de transmissão.

O Grupo Terna acredita ser um dos maiores grupos privados de transmissão de energia elétrica do Brasil, em termos de RAP. A tabela a seguir apresenta a RAP das Concessionárias (em milhões de reais)¹ para os períodos indicados:

	2006-2007	2007-2008	2008-2009	2009-2010
Ajuste IGP-M / IPC-A²	-0,3%	4,4%	11,5%	3,6%
Novatrans	268,5	280,3	312,6	324,0
TSN	244,2	254,9	287,4	303,2
TSN – Munirah	18,3	19,1	21,3	22,1
TSN – GTESA	4,6	4,8	5,3	5,5
TSN – PATESA	10,7	11,2	12,5	13,0
ETAU	24,0	24,9	27,8	29,0
ESEO	90,8	94,8	105,8	109,6
Brasnorte	-	-	-	16,4
Total	661,1	690,1	772,8	822,8

¹ Receita baseada na disponibilidade das linhas de transmissão de energia elétrica das Concessionárias e não no volume de energia elétrica transmitido.

² A RAP das Concessionárias é anualmente ajustada pelo índice de inflação IGP-M, exceto no caso da Brasnorte, em que a RAP é ajustada anualmente pelo IPC-A.

O objetivo da Companhia é ser líder entre as empresas do setor transmissão de energia elétrica do Brasil, enquanto continua a prestar serviços públicos de alta qualidade e maximizar valor para seus acionistas e funcionários, para os usuários de suas instalações (incluindo geradoras e distribuidoras de energia elétrica) e para as autoridades regulatórias brasileiras. A Emissora pretende alcançar esse objetivo implementando principalmente as seguintes estratégias:

- Manter alta qualidade dos serviços, com foco em atividades críticas;
- Foco em eficiência financeira; e
- Capitalizar em sinergias operacionais para aumentar a sua eficiência.

3.2. Breve Histórico

A Emissora é uma sociedade *holding* controlada pela Terna S.p.A., constituída, em 23 de janeiro de 2006, sob a forma de sociedade por ações, com o intuito de concentrar os ativos da Terna S.p.A. no setor de transmissão de energia elétrica brasileiro.

Em dezembro de 2003, a Terna S.p.A. adquiriu a totalidade do capital social da Novatrans e uma participação equivalente 99,74% (noventa e nove inteiros e setenta e quatro centésimos por cento) do capital social da TSN por meio da aquisição da totalidade da participação da Enelpower S.p.A. em ambas as sociedades. Em novembro de 2004, a Terna S.p.A. concluiu a aquisição da totalidade do capital social da TSN, mediante a aquisição dos 0,26% (vinte e seis centésimos por cento) restantes detidos pela Inepar Energia S.A.

Em 31 de março de 2006, a TSN adquiriu e incorporou a Munirah, concessionária de transmissão de energia elétrica controlada até então pela Control y Montajes Industriales CYMI S.A. e Fluxo Engenharia S.A. Em decorrência de tal incorporação, a TSN sucedeu a Munirah em todos os seus direitos e obrigações, nos termos da regulamentação aplicável.

Em 7 de junho de 2006, a Emissora recebeu da Terna S.p.A. a totalidade das ações de emissão da TSN e da Novatrans, com exceção das ações detidas pelos respectivos membros do Conselho de Administração para fins de elegibilidade. Em contrapartida, na mesma data, foram emitidas em favor da Terna S.p.A. 202.368.566 (duzentas e duas milhões, trezentas e sessenta e oito mil e quinhentas e sessenta e seis) ações ordinárias e 6.631.434 (seis milhões, seiscentas e trinta e uma mil e quatrocentas e trinta e quatro) ações preferenciais, representativas da totalidade do capital social da Emissora, excetuadas as ações anteriormente detidas pela Terna S.p.A. e ações detidas por membros do Conselho de Administração para fins de elegibilidade. Em outubro de 2006, a Emissora realizou uma oferta pública inicial de suas ações na BM&F BOVESPA e aderiu às políticas de governança corporativa do Nível 2 de Governança Corporativa da BM&F BOVESPA, reforçando o seu comprometimento com as boas práticas de governança corporativa. Após tal oferta pública inicial de ações, a Terna S.p.A. passou a deter aproximadamente 66% (sessenta e seis por cento) do capital social total e 85% (oitenta e cinco por cento) do capital votante da Emissora, enquanto o mercado passou a deter aproximadamente 34% (trinta e quatro por cento) do capital social total e 15 (quinze por cento) do capital votante da Emissora.

Em 7 de novembro de 2007, a Companhia adquiriu participação de 35% (trinta e cinco por cento) no Consórcio Jaurú, o qual sagrou-se vencedor do direito de explorar, por 30 (trinta) anos, a concessão de 2 (duas) linhas de transmissão de energia elétrica no Estado do Mato Grosso, por meio da Brasnorte. Os demais acionistas da Brasnorte são: Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. (“Eletronorte”) (originalmente com 45% (quarenta e cinco por cento)) e Bimetal Indústria e Comércio de Produtos Metalúrgicos Ltda. (“Bimetal”) (originalmente com 20% (vinte por cento)). A condução dos negócios da Brasnorte é regulada por um acordo de acionistas celebrado entre a Emissora e os demais acionistas da Brasnorte. Em Assembléia Geral Extraordinária realizada em 10 de setembro de 2009, os acionistas da Brasnorte aprovaram um aumento de capital (não acompanhado pela acionista Bimetal), passando a composição acionária da Brasnorte, após o referido aumento de capital, com consequente diluição da participação da acionista Bimetal, a ser de: Companhia: 38,67% (trinta e oito inteiros e sessenta e sete centésimos por cento); Eletronorte: 49,71% (quarenta e nove inteiros e setenta e um centésimos por cento); e Bimetal 11,62% (onze inteiros e sessenta e dois centésimos por cento). As obras de construção das subestações e linhas de transmissão da Brasnorte tiveram início em março de 2008 e sua conclusão estava prevista para o dia 17 de setembro de 2009, mas registrou um atraso de parte do empreendimento devido a fatores externos à Emissora. Vale ressaltar que os contratos assinados entre a Brasnorte e os fornecedores contratados para a construção de suas subestações e linhas de transmissão contém cláusulas de repasse de quaisquer ônus ou penalidades atribuídas à Brasnorte, conforme suas respectivas responsabilidades.

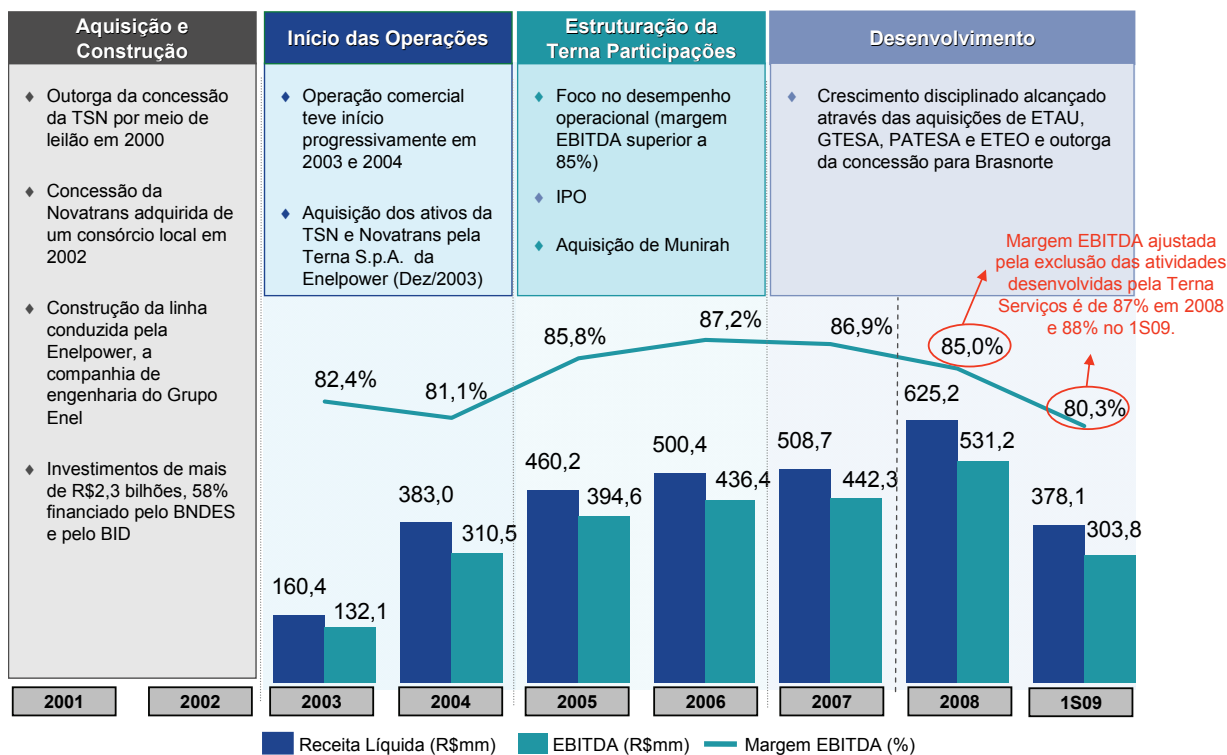
Em 30 de novembro de 2007, a TSN adquiriu e incorporou a GTESA e a PATESA, concessionárias de transmissão de energia elétrica controladas até então pela Hotline Construções Elétricas Ltda. Em decorrência de tal incorporação, a TSN sucedeu a GTESA e a PATESA em todos os seus direitos e obrigações, nos termos da regulamentação aplicável.

Em 28 de dezembro de 2007, a Emissora adquiriu 52,58% (cinquenta e dois inteiros e cinquenta e oito centésimos por cento) do capital social da ETAU das empresas Alcoa Alumínio S.A. (42% (quarenta e dois por cento)) e Camargo Correa Cimentos S.A. (10,58% (dez inteiros e cinquenta e oito centésimos por cento)). Os demais acionistas da ETAU são: Eletrosul Centrais Elétricas S.A. (27,42% (vinte e sete inteiros e quarenta e dois centésimos por cento)), DME Energética Ltda. (10% (dez por cento)) e Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica (10% (dez por cento)). Embora a Emissora detenha a maioria do capital social da ETAU, por força de acordo de acionistas celebrado entre a Emissora e os demais acionistas da ETAU, o controle da ETAU é exercido de forma compartilhada entre referidos acionistas.

Em 30 de maio de 2008, a Lovina Participações S.A. (a “Lovina”), sociedade de propósito específico com o escopo exclusivo de servir de veículo para a aquisição da totalidade das quotas representativas do capital social da ETEO pela Emissora, concretizou a aquisição de 100% (cem por cento) das quotas representativas do capital social da ETEO das sociedades Earth Tech Brazil Ltda. e Tyco International Holding S.À.R.L.. Em 2 de junho de 2008, a ETEO incorporou a Lovina e, em decorrência de tal incorporação, a Lovina foi extinta e a ETEO sucedeu a Lovina em todos os seus direitos e obrigações nos termos da regulamentação aplicável.

Todas as transferências de controle mencionadas acima foram aprovadas previamente pela ANEEL, nos termos da regulamentação aplicável.

O gráfico abaixo ilustra o histórico de crescimento do Grupo Terna, conforme descrito acima, e também apresenta o impacto desse crescimento na rentabilidade do Grupo Terna nos períodos indicados:



3.3. Capital Social

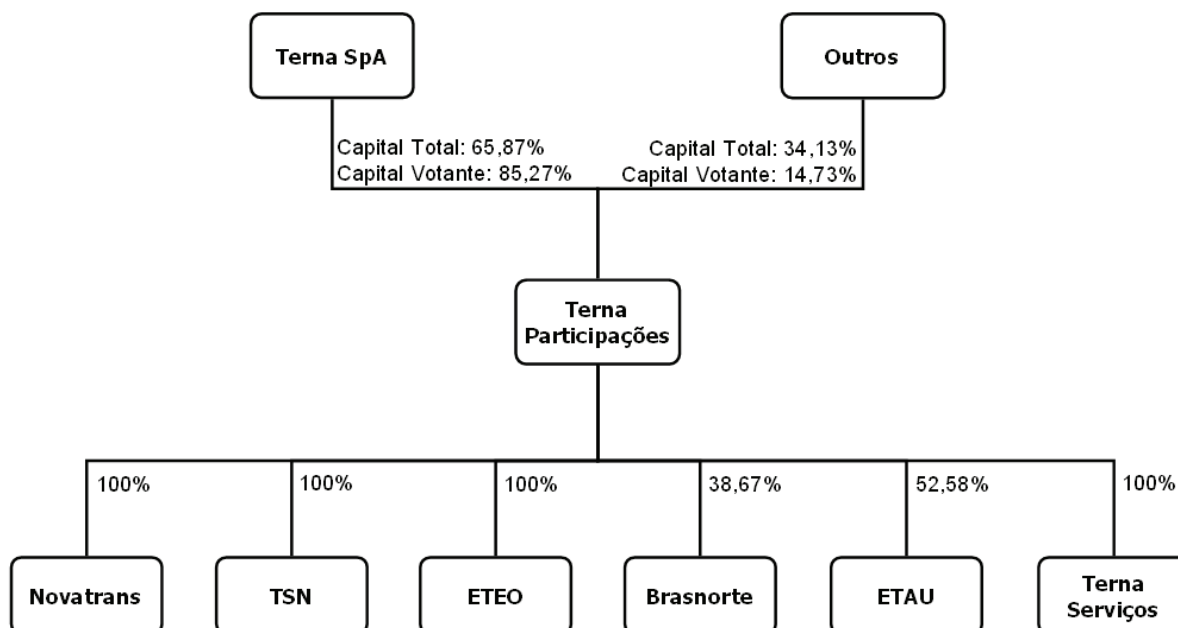
O capital social subscrito e integralizado da Companhia, em 30 de junho de 2009, era de R\$ 1.312.535.193,28 (um bilhão, trezentos e doze milhões, quinhentos e trinta e cinco mil, cento e noventa e três reais e vinte e oito centavos), dividido em 263.498.907 (duzentas e sessenta e três milhões, quatrocentas e noventa e oito mil e novecentas e sete) ações, sendo 203.517.711 (duzentas e três milhões, quinhentas e dezessete mil e setecentas e onze) ações ordinárias e 59.981.196 (cinquenta e nove milhões, novecentas e oitenta e uma mil e cento e noventa e seis) ações preferenciais, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

Abaixo é apresentada tabela contendo a posição acionária dos acionistas da Emissora:

Acionista	Ações Ordinárias	%	Ações Preferenciais	%	Total	%
Terna S.p.A.	173.537.108	85,27	20.000	0,03	173.557.128	65,87
SKOPOS	3.222.800	1,58	6.445.600	10,75	9.668.400	3,67
BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.	2,082,700	1,02	4.165.400	6,94	6.248.100	2,37
Genesis Asset Managers, LLP	1.588.260	0,78	3.176.520	5,30	4.764.780	1,81
ECOFIN WATER AND POWER OPP PLC	1.475.834	0,73	2.951.668	4,92	4.427.502	1,68
Conselho de Administração	5	0	0	0	0	0
Outros (<i>free float</i>)	24.246.709	11,92	48.493.417	80,90	72.740.131	27,6
Total	203.517.711	100	59.981.196	100	263.498.907	100

3.4. Estrutura Societária

O organograma a seguir apresenta estrutura societária da Emissora na presente data:



Fonte: Companhia

3.5. Aquisição da Companhia pela Cemig GT

Em abril de 2009, foi celebrado entre a Terna S.p.A. e a Cemig GT, Contrato de Compra e Venda de Ações referente à aquisição, pela Cemig GT, de 173.527.113 (cento e setenta e três milhões, quinhentas e vinte e sete mil, cento e onze) ações ordinárias emitidas pela Companhia e detidas pela Terna S.p.A., representando, aproximadamente, 85% (oitenta e cinco por cento) do capital votante e 66% (sessenta e seis por cento) do capital total da Emissora.

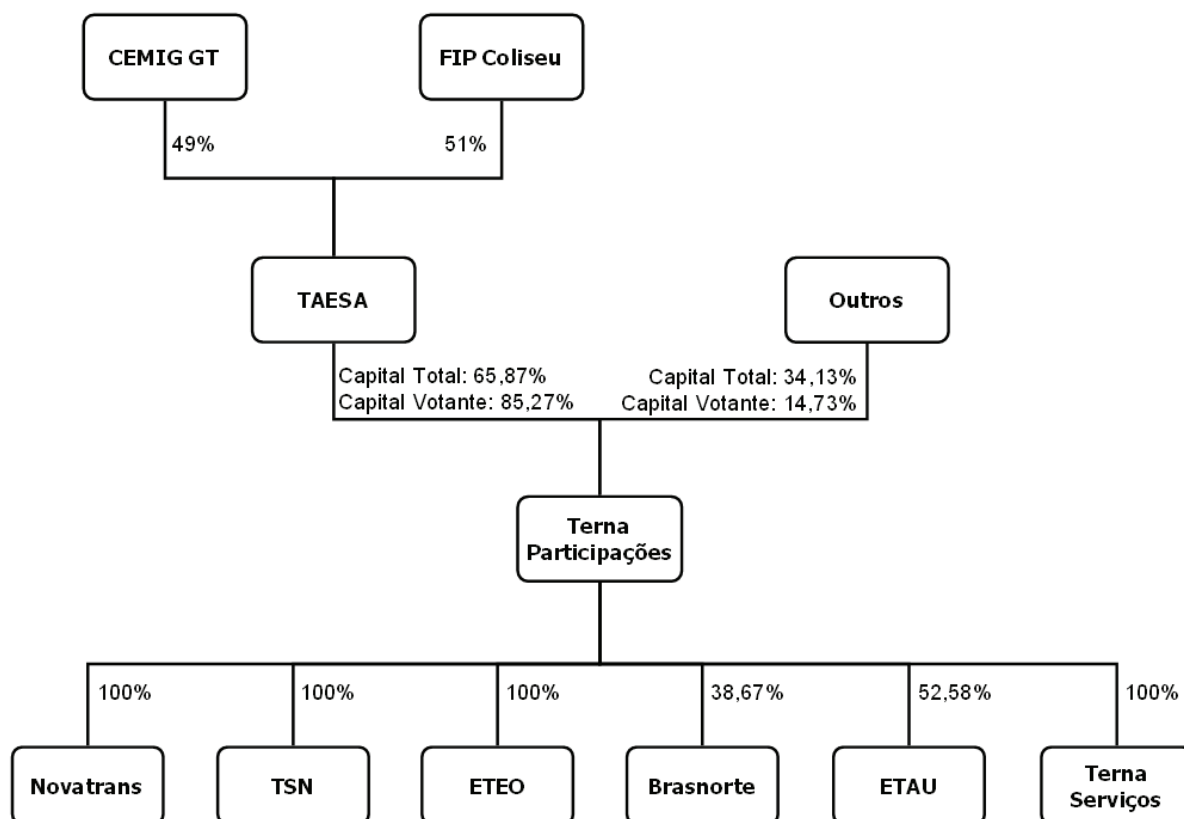
O fechamento dessa aquisição e o pagamento do preço de compra estão previstos para o dia 30 de setembro de 2009 ou data posterior, quando a Cemig GT deverá, uma vez concluído o fechamento, conduzir uma oferta pública de aquisição obrigatória com relação às ações em circulação da Companhia, pelo mesmo preço de compra e sujeita às mesmas condições da aquisição das ações junto à Terna S.p.A., conforme exigido pela Lei das Sociedades por Ações, pelo estatuto social da Companhia, pela Instrução CVM nº 361, de 5 de março de 2002, conforme alterada, e pelo Nível 2 de Governança Corporativa da BM&F BOVESPA.

A aquisição já foi aprovada pelos órgãos de defesa da concorrência, incluindo o Conselho Administrativo de Defesa Econômica, e ainda está sujeita à renúncia a direitos por parte de instituições financeiras de garantias às quais a Companhia está sujeita em relação ao seu endividamento.

Em 5 de agosto de 2009, o Conselho de Administração da Cemig GT deliberou: (i) autorizar, *ad referendum* da Assembleia Geral Extraordinária, a redução da participação acionária da Cemig GT na Companhia para até 50% (cinquenta por cento) menos 1 (uma) ação ordinária e, quanto às ações preferenciais, até o percentual realizado pela Oferta Pública de Compra de Ações (“OPA”), mediante parceria a ser constituída com o Fundo de Investimentos em Participação – FIP Coliseu (o “FIP Coliseu”), caso seja viabilizada a subscrição da totalidade das cotas do FIP Coliseu; e (ii) outorgar ao FIP Coliseu o direito de venda, para a Cemig GT, da integralidade de participação acionária do FIP Coliseu na Emissora. A Cemig GT realizou uma Assembleia Geral Extraordinária, em 26 de agosto de 2009, que deliberou sobre a possibilidade de redução da participação acionária na Companhia. O Contrato de Compra e Venda de Ações firmado com a Terna S.p.A., acima mencionado, será cedido à TAESA, sociedade de propósito específico criada para ser a *holding* da Companhia. A Cemig GT deterá uma participação acionária de 49% (quarenta e nove por cento) das ações ordinárias emitidas pela TAESA, enquanto o FIP Coliseu deterá os 51% (cinquenta e um por cento) restantes.

A associação da Cemig GT e do FIP Coliseu será regida por um Termo de Compromisso, um Acordo de Acionistas referentes à TAESA e pelo Estatuto Social da TAESA.

O processo de aquisição da Companhia, conforme aqui descrito, foi aprovado pela ANEEL em 22 de setembro de 2009, nos autos do Processo nº 48500.005016/2009. O possível organograma representativo da nova estrutura societária da Emissora após sua aquisição pela TAESA, sem considerar a realização da OPA, é o seguinte:



3.6. Breve descrição da Terna S.p.A.

A Emissora é atualmente controlada pela Terna S.p.A., sociedade por ações incorporada sob as leis da Itália. A Terna S.p.A. é responsável pelo gerenciamento da transmissão de energia elétrica por meio da rede italiana de transmissão de alta voltagem e de extra-alta voltagem e é também a empresa de transmissão de energia elétrica líder da Itália, detendo atualmente mais de 98% (noventa e oito por cento) da rede de transmissão italiana.

As ações ordinárias da Terna S.p.A. são negociadas no Mercato Telematico Azionario, administrado pela Bolsa de Valores da Itália. O maior acionista da Terna S.p.A. é a Cassa Depositi e Prestiti S.p.A., sociedade por ações controlada pelo Ministério da Economia e Finanças da Itália, que detém 29,9% de seu capital social.

3.7. Breve descrição da Cemig GT

A Cemig GT é uma das maiores concessionárias de geração e transmissão de energia elétrica no Brasil, sendo a principal geradora e transmissora de energia elétrica no Estado de Minas Gerais, o qual está entre os três maiores mercados consumidores de energia do País por MW consumido, segundo informações da Empresa de Planejamento Energético – EPE, onde estão instaladas algumas das maiores empresas nas áreas de siderurgia, mineração, automobilísticas e metalurgia. As atividades da Cemig GT compreendem a geração e transmissão de energia elétrica dentro e fora do Estado de Minas Gerais, sendo que sua principal base de operação está localizada nesse Estado.

A Cemig GT opera seus negócios de geração e transmissão de acordo com contratos de concessão celebrados com a União, representada pela ANEEL, que pertenciam à sua controladora Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG antes do processo de desverticalização implementado. A Cemig GT teve a sua abertura de capital autorizada pela CVM em 10 de outubro de 2006, devendo ser ressaltado que as suas ações não são negociadas em bolsa de valores.

A Cemig GT é controlada pela Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG, que é uma sociedade de economia mista controlada pelo Estado de Minas Gerais.

3.8. Acordo de Acionistas

A Terna é parte em acordos de acionistas de 2 (duas) de suas controladas: Brasnorte e ETAU.

O acordo de acionistas relacionado à Brasnorte foi celebrado em 07 de dezembro de 2007, e encontra-se arquivado na sede da referida sociedade.

O acordo de acionistas relacionado à ETAU foi celebrado em 12 de agosto de 2004, e está arquivado na sede da referida sociedade.

4. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS SELECIONADAS

Abaixo são apresentados os principais dados financeiros consolidados da Emissora, extraídos das demonstrações financeiras consolidadas da Emissora para o período indicado, que devem ser lidos em conjunto com suas demonstrações financeiras completas, que seguem anexas a presente Lâmina.

Todos os dados financeiros apresentados neste item correspondem àqueles constantes das demonstrações financeiras consolidadas da Emissora, tendo sido: (i) auditadas, no caso de informações financeiras relativas ao exercício social; ou (ii) objeto de relatório de revisão especial, no caso dos relatórios trimestrais.

4.1. Aspectos Contábeis Relevantes

Em dezembro de 2008, foi editada a Medida Provisória nº 449 (a “MP nº 449/08”), com força de lei, que instituiu o RTT – Regime Tributário Transitório de apuração do lucro real, que trata dos ajustes tributários decorrentes dos novos métodos e critérios contábeis introduzidos pela Lei nº 11.638, de 28 de dezembro de 2007 (a “Lei 11.638”), além de introduzir algumas alterações à Lei das Sociedades por Ações. A Lei nº 11.638 teve como principal objetivo atualizar a legislação societária brasileira para possibilitar o processo de convergência das práticas contábeis adotadas no Brasil com aquelas constantes nas normas internacionais de contabilidade, representadas pelo IFRS - *International Financial Reporting Standards* (o “IFRS”), e permitir que novas normas e procedimentos contábeis sejam expedidos pela CVM em consonância com os padrões internacionais de contabilidade.

Além disso, as companhias listadas no Nível 2 de Governança Corporativa da BM&F BOVESPA (como é o caso da Emissora) estão obrigadas a apresentar, a partir do exercício social de 2008, suas demonstrações financeiras de acordo as práticas contábeis internacionais representadas pelo IFRS.

Até o momento, existe uma indefinição quanto à aplicabilidade de alguns princípios contábeis, inclusive aqueles relacionados à interpretação da norma divulgada pela *IASC - International Accounting Standards Committee* quanto ao reconhecimento de receitas (o “IAS 18”), tendo em vista que a regulamentação específica sobre estes assuntos está em processo de análise e aprovação pelos órgãos reguladores brasileiros. Essas indefinições persistem mesmo com a edição, pela CVM, em 15 de setembro de 2009, da Deliberação nº 597, que trata desse assunto, uma vez que tal deliberação ainda precisa ser interpretada e experimentada pelos participantes do mercado e autoridades competentes.

Assim, considerando a necessidade de adotar os princípios internacionais de contabilidade (IFRS) por força da adesão ao Nível II de Governança Corporativa da BM&F BOVESPA e a indefinição acerca da harmonização com os princípios nacionais, sobre tudo com referência ao reconhecimento da receita nas concessionárias de energia elétrica, a Emissora, por ser a única companhia do setor de transmissão de energia elétrica listada no referido nível de governança corporativa, obteve da BM&F BOVESPA a dispensa da adoção do IFRS com relação a suas demonstrações financeiras de 2008, enquanto não houvesse um posicionamento das autoridades competentes nesse sentido.

Entre dezembro de 2008 e janeiro de 2009, o assunto foi discutido com ANEEL, que emitiu inicialmente ofício orientando a linearização das receitas das concessionárias de energia elétrica, orientação esta que logo depois foi desconsiderada por aquela Agência.

Em junho de 2009, a Emissora enviou carta à CVM formalizando consulta sobre o reconhecimento da receita das concessionárias transmissoras de energia elétrica licitadas no período anterior à 2007, como é seu caso. Em agosto de 2009, a CVM, por meio do Ofício 324/09, manifestou entendimento preliminar no sentido de que a receita das concessionárias de energia elétrica deveria ser contabilizada de forma linear, durante todo o prazo da concessão.

A Emissora, ainda em agosto de 2009, apresentou à Superintendência de Relações com Empresas da CVM (“SEP”) pedido de reconsideração e suspensão dos efeitos do referido Ofício 324/09. Em 11 de setembro de 2009, a SEP se manifestou de forma desfavorável ao pedido de reconsideração apresentado pela Emissora, suspendendo, porém, os efeitos do Ofício 324/09 até a decisão final a ser proferida pelo Colegiado daquela Autarquia.

A modificação de referidas normas contábeis relacionadas ao setor de energia elétrica pode produzir impactos relevantes nas demonstrações financeiras das concessionárias de energia elétrica (inclusive da Emissora), com possível efeito em seu lucro líquido.

Além do disposto acima, para elaborar as Demonstrações Financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2007 comparáveis com as Demonstrações Financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2008, a Emissora reapresentou suas Demonstrações Financeiras já publicadas em 31 de dezembro de 2007 para adequá-las às alterações nas políticas contábeis introduzidas pela Lei 11.638 e pela MP nº 449/08.

Já as informações financeiras da Emissora referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2006 foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil vigentes à época das referidas demonstrações financeiras, as quais não incluíam as alterações introduzidas pela Lei 11.638, o que pode afetar a comparabilidade entre os exercícios.

As tabelas abaixo apresentam um sumário das demonstrações financeiras e do balanço patrimonial da Emissora para os períodos ali indicados.

4.2. Informações Financeiras Consolidadas Seleccionadas da Emissora para os períodos encerrados em 30 de junho de 2009 e 30 de junho de 2008:

BALANÇO PATRIMONIAL (R\$ Mil)	30/06/2009 Consolidado	30/06/2008 Consolidado
<u>ATIVO</u>		
<u>CIRCULANTE</u>		
Disponível e aplicação no mercado aberto	278.468	287.328
Consumidores, concessionárias e permissionárias	80.523	75.605
Tributos a compensar	55.971	9.614
Estoque	158	3.362
Despesas pagas antecipadamente	1.206	1.500
Dividendos	-	2.674
Outras contas a receber	22.963	8.005
Total do circulante	439.288	388.088
<u>REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</u>		
Aplicação no mercado aberto	45.652	59.160
Depósitos judiciais	2.782	2.022
Partes relacionadas	36.450	-
Total do realizável a longo prazo	84.884	61.707
<u>PERMANENTE</u>		
Investimento	(0)	-
Imobilizado	2.487.395	2.317.233
Intangível	303.356	525.719
Diferido	9.173	11.693
Total do permanente	2.799.924	2.854.645
TOTAL DO ATIVO	3.324.096	3.304.440
<u>PASSIVO E PATRIMONIO LÍQUIDO</u>		
<u>CIRCULANTE</u>		
Fornecedores	18.780	10.237
Empréstimos e financiamentos	122.050	688.066
Taxas regulamentares	13.269	10.974
Folha de pagamento	4.579	3.011
Tributos e contribuições sociais	47.713	7.658
Credores diversos	808	1.022
Dividendos e juros capital próprio	-	-
Partes relacionadas	521.610	-
Total do circulante	728.808	724.593
<u>EXIGÍVEL A LONGO PRAZO</u>		
Empréstimos e financiamentos	952.146	1.049.528
Partes relacionadas	1.714	2.370
Provisão para contingências	182	3.077
Outras contas a pagar	8.977	995
Receita diferida	7.179	-
Total do exigível a longo prazo	970.199	1.055.970
<u>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</u>		
Capital Social	1.312.535	1.311.061
Reservas de lucros	163.854	70.082
Lucros (prejuízos) acumulados	148.699	112.898
Total do patrimônio líquido	1.625.089	1.494.041
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	3.324.096	3.304.440

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS (R\$ Mil)	30/06/2009	30/06/2008
	Consolidado	Consolidado
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		
Disponibilização do sistema de transmissão	377.905	299.926
Receita de equivalência patrimonial	-	-
Outras Receitas	27.293	5.750
Total da receita bruta	405.199	305.676
Deduções a receita operacional bruta	(27.122)	(21.377)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	378.077	284.299
CUSTOS E DESPESAS OPERACIONAIS		
Pessoal	(19.717)	(14.248)
Material	(23.204)	(1.087)
Serviços de terceiros	(23.476)	(17.591)
Depreciação e amortização	(60.955)	(41.170)
Outras despesas	(7.926)	(6.976)
Custos e Despesas Operacionais	(135.277)	(81.072)
RESULTADO DO SERVIÇO	242.800	203.227
DESPESAS OPERACIONAIS	-	-
RESULTADO DO SERVIÇO	242.800	203.227
RECEITAS (DESPESAS) FINANCEIRAS		
Renda de aplicação financeira	15.306	16.392
Encargos de dívidas	(84.263)	(64.263)
Variações monetárias	18.888	8.236
Outras Receitas (Despesas) Financeiras	(1.722)	(1.809)
Juros sobre capital próprio	-	-
Receitas (Despesas) Financeiras	(51.791)	(41.444)
RESULTADO OPERACIONAL	191.009	161.783
RESULTADO NÃO-OPERACIONAL		
LUCRO (PREJUÍZO) ANTES DA TRIBUTAÇÃO	191.009	161.783
Imposto de renda e contribuição social	(42.310)	(26.355)
Reversão dos juros sobre o capital próprio	-	-
LUCRO (PREJUÍZO) LÍQUIDO	148.699	135.428

4.3. Informações Financeiras Consolidadas Seleccionadas da Emissora para os períodos encerrados em 31 de dezembro de 2008 e 31 de dezembro de 2007:

BALANÇO PATRIMONIAL (R\$ Mil)	31/12/2008 Consolidado	31/12/2007 Consolidado
<u>ATIVO</u>		
<u>CIRCULANTE</u>		
Disponível e aplicação no mercado aberto	242.206	262.068
Consumidores, concessionárias e permissionárias	80.682	64.300
Tributos a compensar	17.846	3.565
Devedores diversos	18.723	4.893
Estoque	3.378	-
Despesas pagas antecipadamente	905	655
Partes relacionadas	138	2.271
Outras contas a receber	34	104
Total do circulante	363.912	337.856
<u>REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</u>		
Aplicação no mercado aberto	58.677	54.580
Partes relacionadas	18	-
Depósitos judiciais	2.656	1.679
Outras contas a receber	-	2.090
Total do realizável a longo prazo	61.351	58.349
<u>PERMANENTE</u>		
Imobilizado	2.795.944	2.302.434
Investimento	-	-
Intangível	3.439	4.976
Diferido	10.262	12.441
Total do permanente	2.809.645	2.319.851
TOTAL DO ATIVO	3.234.908	2.716.056
<u>PASSIVO E PATRIMONIO LÍQUIDO</u>		
<u>CIRCULANTE</u>		
Fornecedores	27.032	5.808
Empréstimos e financiamentos	639.883	118.669
Taxas regulamentares	15.615	9.075
Folha de pagamento	2.026	1.817
Tributos e contribuições sociais	10.521	6.219
Credores diversos	973	1.090
Dividendos e juros capital próprio	9.099	65.089
Partes relacionadas	1.336	3.627
Outras contas a pagar	219	6
Total do circulante	706.704	211.400
<u>EXIGÍVEL A LONGO PRAZO</u>		
Empréstimos e financiamentos	1.029.803	1.112.111
Partes relacionadas	540	1.648
Provisão para contingências	23	3.076
Outras contas a pagar	14.423	-
Receita diferida	7.306	7.306
Total do exigível a longo prazo	1.052.095	1.124.141
<u>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</u>		
Capital Social	1.312.255	1.310.433
Reservas de lucros	163.854	70.082
Lucros (prejuízos) acumulados	-	-
Total do patrimônio líquido	1.476.109	1.380.515
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	3.234.908	2.716.056

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS (R\$ Mil)	31/12/2008 Consolidado	31/12/2007 Consolidado
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		
Disponibilização do sistema de transmissão	663.759	531.664
Receita de equivalência patrimonial	-	-
Outras Receitas	11.667	-
Total da receita bruta	675.426	531.664
Deduções a receita operacional bruta	(50.236)	(22.975)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	625.190	508.689
CUSTO DO SERVIÇO DE ENERGIA ELÉTRICA		
Pessoal	(20.214)	(8.626)
Material	(13.333)	(1.533)
Serviços de terceiros	(21.186)	(28.384)
Depreciação e amortização	(123.467)	(67.403)
Outras despesas	(9.606)	(7.330)
Custo do Serviço de Energia Elétrica	(187.806)	(113.276)
LUCRO OPERACIONAL BRUTO	437.384	395.413
DESPESAS OPERACIONAIS		
Pessoal e administradores	(9.578)	(7.383)
Material	(87)	(87)
Serviços de terceiros	(17.424)	(6.781)
Depreciação e amortização	(2.501)	(696)
Despesas gerais e administrativas	(1.289)	(5.365)
Outras despesas operacionais	(1.242)	(904)
Despesas Operacionais	(32.121)	(21.216)
RESULTADO DO SERVIÇO	405.263	374.197
RECEITAS (DESPESAS) FINANCEIRAS		
Renda de aplicação financeira	35.273	49.003
Encargos de dívidas	(161.136)	(123.118)
Variações monetárias	(33.659)	15.074
Outras Receitas (Despesas) Financeiras	(7.277)	(6.412)
Juros sobre capital próprio	-	(30.113)
Receitas (Despesas) Financeiras	(166.799)	(95.566)
RESULTADO OPERACIONAL	238.464	278.631
RESULTADO NÃO-OPERACIONAL	25	1.905
LUCRO (PREJUÍZO) ANTES DA TRIBUTAÇÃO	238.490	280.536
Imposto de renda e contribuição social	(50.945)	(96.398)
Reversão dos juros sobre o capital próprio	-	30.113
LUCRO (PREJUÍZO) LÍQUIDO	187.545	214.251

4.4. Informações Financeiras Consolidadas Seleccionadas da Emissora para os períodos encerrados em 31 de dezembro de 2007 e 31 de dezembro de 2006:

BALANÇO PATRIMONIAL (R\$ Mil)	31/12/2007 Consolidado	31/12/2006 Consolidado
ATIVO		
CIRCULANTE		
Disponível e aplicação no mercado aberto	262.068	492.529
Consumidores, concessionárias e permissionárias	64.300	53.915
Tributos a compensar	3.565	15.858
Devedores diversos	4.893	
Estoque	-	52.372
Despesas pagas antecipadamente	655	222
Partes relacionadas	2.271	930
Outras contas a receber	104	4.621
Total do circulante	337.856	620.447
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		
Aplicação no mercado aberto	54.580	28.148
Partes relacionadas	-	183
Depósitos judiciais	1.679	1.716
Outras contas a receber	2.090	1.748
Total do realizável a longo prazo	58.349	31.795
PERMANENTE		
Imobilizado	2.302.434	2.051.226
Investimento	-	-
Intangível	4.976	38.644
Diferido	12.441	20.932
Total do permanente	2.319.851	2.110.802
TOTAL DO ATIVO	2.716.056	2.763.044
PASSIVO E PATRIMONIO LÍQUIDO		
CIRCULANTE		
Fornecedores	5.808	7.509
Empréstimos e financiamentos	118.669	123.742
Taxas regulamentares	9.075	9.261
Folha de pagamento	1.817	1.450
Tributos e contribuições sociais	6.219	261
Credores diversos	1.090	14.934
Dividendos e juros capital próprio	65.089	93.928
Partes relacionadas	3.627	-
Outras contas a pagar	6	3.154
Total do circulante	211.400	254.239
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		
Empréstimos e financiamentos	1.112.111	1.182.668
Partes relacionadas	1.648	-
Provisão para contingências	3.076	3.076
Outras contas a pagar	-	-
Receita diferida	7.306	7.306
Total do exigível a longo prazo	1.124.141	1.193.050
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Capital Social	1.310.433	1.309.403
Reservas de lucros	70.082	6.352
Lucros (prejuízos) acumulados	-	-
Total do patrimônio líquido	1.380.515	1.315.755
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.716.056	2.763.044

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS (R\$ Mil)	31/12/2007	31/12/2006
	Consolidado	Consolidado
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		
Disponibilização do sistema de transmissão	531.664	378.124
Receita de equivalência patrimonial	-	-
Outras Receitas	-	305
Total da receita bruta	531.664	378.429
Deduções a receita operacional bruta	(22.975)	(3.973)
RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	508.689	374.456
CUSTO DO SERVIÇO DE ENERGIA ELÉTRICA		
Pessoal	(8.626)	(5.124)
Material	(1.533)	(1.436)
Serviços de terceiros	(28.384)	(26.872)
Depreciação e amortização	(67.403)	(48.442)
Outras despesas	(7.330)	(318)
Custo do Serviço de Energia Elétrica	(113.276)	(82.192)
LUCRO OPERACIONAL BRUTO	395.413	292.264
DESPESAS OPERACIONAIS		
Pessoal e administradores	(7.383)	(5.187)
Material	(87)	(109)
Serviços de terceiros	(6.781)	(5.349)
Depreciação e amortização	(696)	(419)
Despesas gerais e administrativas	(5.365)	(924)
Outras despesas operacionais	(904)	(1.328)
Despesas Operacionais	(21.216)	(13.316)
RESULTADO DO SERVIÇO	374.197	278.948
RECEITAS (DESPESAS) FINANCEIRAS		
Renda de aplicação financeira	49.003	16.443
Encargos de dívidas	(123.118)	(95.173)
Variações monetárias	15.074	(11.134)
Outras Receitas (Despesas) Financeiras	(6.412)	-
Juros sobre capital próprio	(30.113)	(22.512)
Receitas (Despesas) Financeiras	(95.566)	(112.376)
RESULTADO OPERACIONAL	278.631	166.572
RESULTADO NÃO-OPERACIONAL	1.905	1.925
LUCRO (PREJUÍZO) ANTES DA TRIBUTAÇÃO	280.536	168.497
Imposto de renda e contribuição social	(96.398)	(72.055)
Reversão dos juros sobre o capital próprio	30.113	-
LUCRO (PREJUÍZO) LÍQUIDO	214.251	96.442

4.5. Auditores Independentes

As demonstrações financeiras da Emissora relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2006, 2007 e 2008 foram auditadas pela KPMG Auditores Independentes, sem quaisquer ressalvas nas respectivas datas de emissão.

As demonstrações financeiras da Emissora referentes aos períodos encerrados em 30 de junho de 2008 e 2009 foram objeto de relatório de revisão especial pela KPMG Auditores Independentes, sem quaisquer ressalvas nas respectivas datas de emissão.

5. FATORES DE RISCO

Esta seção sumariza exclusivamente os fatores de risco da operação, quais sejam, os fatores de risco relacionados à Oferta e às Notas Promissórias, considerando as características do procedimento de colocação, conforme previsto no item 1.17 acima, e o Valor Nominal Unitário das Notas Promissórias, de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Antes de tomar uma decisão de investimento nas Notas Promissórias, os potenciais investidores devem considerar cuidadosamente, à luz de suas próprias situações financeiras e dos objetivos de investimento, todas as informações disponíveis nesta Lâmina e, em particular, avaliar os fatores de risco descritos a seguir e outros que, a juízo de cada investidor, possam afetar a situação financeira da Emissora. Para uma análise de outros fatores de risco, os potenciais investidores devem consultar informações da Emissora disponíveis por meio dos respectivos Formulários de Informações Anuais – IAN e/ou pelo Sistema de Informações Periódicas e Eventuais (Sistema IPE), no endereço eletrônico www.cvm.gov.br ou www.bovespa.com.br e, caso entendam necessário, contratar seus respectivos assessores financeiros e/ou legais.

Riscos Relacionados à Oferta e às Notas Promissórias

O Lock-up de Venda e a baixa liquidez do mercado secundário de Notas Promissórias limita a capacidade de venda das Notas Promissórias no preço e no momento desejados.

Tendo em vista o Lock-up de Venda, os titulares das Notas Promissórias não poderão, via de regra, alienar, ceder ou de qualquer forma transferir suas Notas Promissórias a terceiros pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados do final do Prazo de Colocação. Além disso, mesmo findo o Lock-up de Venda, o mercado secundário existente no Brasil para negociação de Notas Promissórias apresenta historicamente baixa liquidez, e não há nenhuma garantia de que existirá no futuro um mercado para negociação das Notas Promissórias que permita aos titulares das Notas Promissórias a sua alienação. Dessa forma, além de estarem obrigados pelo Lock-up de Venda, os titulares das Notas Promissórias podem encontrar dificuldades para realizar a venda desses títulos, caso assim decidam, no mercado secundário. A Emissora não pode garantir o desenvolvimento ou liquidez de qualquer mercado para as Notas Promissórias. A liquidez e o mercado para as Notas Promissórias também podem ser negativamente afetados por uma queda geral no mercado de Notas Promissórias. Tal queda pode ter um efeito adverso sobre a liquidez e mercados das Notas Promissórias, independentemente da perspectiva de desempenho financeiro da Emissora.

O mercado brasileiro de títulos representativos de dívida é volátil e apresenta baixa liquidez.

Investir em títulos de mercados emergentes, tais como o Brasil, envolve um risco maior do que investir em títulos de emissores de países mais desenvolvidos, e tais investimentos são tidos como sendo de natureza especulativa. Os investimentos em títulos brasileiros, tal como as Notas Promissórias, estão sujeitos a riscos econômicos e políticos, envolvendo, dentre outros:

- (i) mudanças nos ambientes regulatório, fiscal, econômico e político que podem afetar a capacidade dos investidores de receber pagamentos, no todo ou em parte, com relação a seus investimentos;
- (ii) restrições a investimentos estrangeiros e à repatriação de capital investido. Os mercados de títulos brasileiros são substancialmente menores, menos líquidos, mais concentrados e mais voláteis do que os principais mercados de títulos americanos e europeus, e não são tão regulamentados ou supervisionados como estes; e
- (iii) a capitalização de mercado relativamente pequena e a liquidez dos mercados de títulos brasileiros podem limitar substancialmente a capacidade de negociar as Notas Promissórias ao preço e no momento desejados.

As obrigações da Emissora decorrentes das Notas Promissórias estão sujeitas a hipóteses de vencimento antecipado.

As Notas Promissórias estabelecem hipóteses que ensejam o vencimento antecipado das obrigações da Emissora, tais como pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, ou de autofalência pela Emissora, o não cumprimento de obrigações previstas nas Notas Promissórias, entre outros. Não há garantias de que a Emissora disporá de recursos suficientes em caixa para fazer face ao pagamento das Notas Promissórias na hipótese de ocorrência de vencimento antecipado de suas obrigações, nos termos previstos no item 1.26 desta Lâmina. Ademais, o vencimento antecipado poderá causar um impacto negativo relevante nos resultados e atividades da Emissora.

A Taxa DI utilizada para a remuneração das Notas Promissórias pode não ser válida.

A Súmula nº 176, não vinculante, editada pelo Superior Tribunal de Justiça, enuncia que é nula a cláusula contratual que sujeita o devedor ao pagamento de juros de acordo com taxas divulgadas pela ANBID/CETIP, dentre as quais, a Taxa DI. De acordo com os órgãos que deram origem a referida Súmula, tanto a ANBID quanto a CETIP são instituições de direito privado, destinadas à defesa dos interesses de instituições financeiras.

As Notas Promissórias serão remuneradas com base na Taxa DI. Assim, existe a possibilidade de, em uma eventual disputa judicial, a referida Súmula ser aplicada pelo Poder Judiciário por considerar que a Taxa DI, divulgada pela CETIP, não é válida como fator de remuneração das Notas Promissórias. Nesse caso, o índice que vier a ser estipulado pelo Poder Judiciário poderá conceder aos titulares das Notas Promissórias uma remuneração inferior à da Taxa DI, prejudicando a rentabilidade das Notas Promissórias.

A Oferta trata-se de operação de curto prazo, cuja liquidação dar-se-á mediante a contratação de novas fontes de financiamento.

Tendo em vista que a Oferta trata-se de operação de curto prazo, cuja liquidação dar-se-á mediante a contratação de novas fontes de financiamento, caso a Emissora não tenha sucesso na estruturação de novas fontes de financiamento durante o prazo da Oferta, esta poderá não dispor de recursos suficientes para resgatar as Notas Promissórias dentro de seu prazo de vencimento.

A Emissora é uma holding e parte significativa de sua receita provém do recebimento de dividendos e outros rendimentos das controladas. Uma diminuição relevante na capacidade de distribuição desses dividendos à Emissora poderá afetar sua condição financeira e em sua capacidade de pagamento.

A Emissora é uma sociedade cujos principais ativos são as participações que detém em transmissoras de energia elétrica. Assim, parte significativa da receita da Emissora provém do recebimento de dividendos e juros sobre o capital próprio pagos por tais controladas. Ainda, algumas das controladas da Emissora possuem contratos de financiamento que impedem, em alguns casos, mediante a ocorrência de eventos de inadimplemento, o pagamento de quaisquer dividendos à Emissora.

Além disso, a Emissora está discutindo com as autoridades competentes a necessidade de que suas controladas, concessionárias transmissoras de energia elétrica, linearizem suas receitas, conforme mencionado na Seção 4.1, na página 27, desta Lâmina. A determinação, pelas autoridades competentes, da linearização da receita das concessionárias de transmissão de energia elétrica controladas pela Emissora, poderá afetar de forma negativa a distribuição de dividendos realizada por essas sociedades à Emissora, uma vez que tais concessionárias teriam que fazer a distribuição com base na receita linearizada (*i.e.*, considerada durante todo o prazo da concessão e aplicada de forma linear, independentemente das variações).

Manifestação das autoridades competentes estabelecendo a linearização da receita das concessionárias transmissoras de energia elétrica controladas pela Emissora, bem como reduções nos lucros de referidas sociedades ou suspensões ou restrições ao pagamento de dividendos, por qualquer outra razão, poderá afetar adversamente os resultados e a condição financeira da Emissora e, conseqüentemente, sua capacidade de honrar o pagamento de dívidas, inclusive das Notas Promissórias.

Modificações nas práticas contábeis adotadas no Brasil em função de sua convergência às práticas contábeis internacionais (IFRS) podem afetar adversamente os resultados da Emissora.

Com a edição da Lei 11.638 e da MP nº 449/08, que alteram, revogam e introduzem novos dispositivos à Lei das Sociedades por Ações, foram criadas as condições para que as práticas contábeis adotadas no Brasil fossem convergentes com as práticas contábeis internacionais (*IFRS*) emitidas pelo *International Accounting Standards Board* – IASB. Ademais, as companhias listadas no Nível 2 de Governança Corporativa da BM&F BOVESPA (como é o caso da Emissora), estão obrigadas a apresentar suas demonstrações financeiras de acordo as práticas contábeis internacionais representadas pelo IFRS.

Até o momento, existe uma indefinição quanto à aplicabilidade de alguns princípios contábeis, inclusive aqueles relacionados à interpretação da norma divulgada pela *IASC - International Accounting Standards Committee* quanto ao reconhecimento de receitas (IAS 18), tendo em vista que a regulamentação específica sobre esses assuntos está em processo de análise e aprovação pelos órgãos reguladores brasileiros. Essas indefinições persistem mesmo com a edição, pela CVM, em 15 de setembro de 2009, da Deliberação nº 597, que trata desse assunto, uma vez que tal deliberação ainda precisa ser interpretada e experimentada pelos participantes do mercado e autoridades competentes.

A modificação de referidas normas contábeis relacionadas ao setor de energia elétrica pode produzir impactos relevantes nas demonstrações financeiras da Emissora, com possível efeito em seu resultado contábil, incluindo possíveis impactos nas bases de distribuição de dividendos, bem como na manutenção de índices financeiros assumidos pela Emissora, que podem ensejar, inclusive, o vencimento antecipado de outras obrigações financeiras da Emissora.

6. RELACIONAMENTO ENTRE A EMISSORA E OS COORDENADORES

Relacionamento entre a Emissora e o Coordenador Líder

Além do relacionamento referente à Oferta, a Emissora não mantém relacionamento comercial com o Coordenador Líder ou com sociedades de seu conglomerado econômico.

Relacionamento entre a Emissora e o BTG Pactual

Além do relacionamento referente à Oferta, a Emissora não mantém relacionamento comercial com o BTG Pactual ou com sociedades de seu conglomerado econômico.

Relacionamento entre a Emissora e o HSBC

Além do relacionamento referente à Oferta, a Emissora não mantém relacionamento comercial com o HSBC ou com sociedades de seu conglomerado econômico.

Relacionamento entre a Emissora e o Citibank

Além do relacionamento referente à Oferta, a Emissora mantém relacionamento comercial com o Citibank ou com sociedades de seu conglomerado econômico, envolvendo operações financeiras em geral, incluindo operações de câmbio e manutenção de conta corrente, bem como a prestação de serviços de banco mandatário e custodiante, de acordo com práticas usuais do mercado.

Em relação às operações de crédito, a Emissora tinha, em 31 de agosto de 2009, a seguinte posição junto ao Citibank ou com sociedades de seu conglomerado econômico:

<u>PARTES ENVOLVIDAS</u>	<u>FINALIDADE</u>	<u>VALOR TOTAL DA OPERAÇÃO EM 31.08.2009</u>	<u>PRAZO</u>	<u>ENCARGOS FINANCEIROS</u>
Citibank, Santander Banespa S.A. e BNP Paribas Brasil S.A. e Novatrans	Refinanciamento de dívida contraída perante o Banco Interamericano de Desenvolvimento	R\$70.452.472,14*	15.12.2013	CDI + 0,9% ao ano

* Tendo em vista ser um empréstimo sindicalizado, o Citibank é credor de apenas um terço desse valor.

7. DECLARAÇÕES DA COMPANHIA E DO COORDENADOR LÍDER

Nos termos da regulamentação aplicável, a Emissora é responsável pela veracidade das informações contidas nesta Lâmina, bem como aquelas que venham a ser fornecidas ao mercado por ocasião do Registro Automático e da distribuição pública, e declara que as mesmas são verdadeiras, corretas, consistentes e suficientes, conforme declaração prestada pela Emissora de acordo com o disposto no item 7 do Anexo à Instrução CVM nº 155 e no artigo 56 da Instrução CVM nº 400.

A Emissora declara, ainda, que inexistente informação relevante a seu respeito que não seja de conhecimento público e que o registro em seu nome, de que trata o Artigo 21 da Lei 6.385/76, bem como as informações referentes ao seu registro de companhia aberta perante a CVM, encontram-se atualizados até a presente data nos termos da regulamentação aplicável.

O Coordenador Líder declara que tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência para assegurar que todas as informações fornecidas ao mercado por ocasião do Registro Automático e da distribuição pública sejam verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, nos termos da declaração prestada pelo Coordenador Líder de acordo com o disposto no item 7 do Anexo à Instrução CVM nº 155 e no artigo 56 da Instrução CVM nº 400.

8. LOCAIS DE AQUISIÇÃO DAS NOTAS PROMISSÓRIAS

Conforme mencionado acima, os interessados poderão adquirir as Notas Promissórias por meio do NOTA. Para maiores informações, os interessados em adquirir as Notas Promissórias poderão contatar os Coordenadores da Oferta, assim como ter acesso a esta Lâmina, nos endereços indicados abaixo:

BB - Banco de Investimento S.A.

Rua Senador Dantas, nº 105, 36º andar – Centro
20031-923 - Rio de Janeiro, RJ
At.: Sr. Paulo Laranjeira / Sra. Patricia Romano
Website: www.bb.com.br/ofertapublica

Banco BTG Pactual S.A.

Avenida Faria Lima, nº 3.729, 9º andar
04538-905 - São Paulo, SP
At.: Sr. Vinicius Amato
Website: www.btgpactual.com/home/ib/pt/capitalmarkets.aspx

Banco Citibank S.A.

Avenida Paulista, nº 1.111, 2º andar
01311-920 - São Paulo, SP
At.: Sr. Patricia Asdourian
Website:
www.brasil.citibank.com/BRCIB/JPS/portal/loadPage.do?path=/staticfiles/portuguese/Prospecto.htm

HSBC Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.064, 4º andar
01451-000 - São Paulo, SP
At.: Sr. Antonio Marques de Oliveira Neto
Website: www.hsbc.com.br/1/2/portal/pt/para-sua-empresa/investimento/operacoes-especiais/operacoes-especiais-mais-informacoes

9. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Para maiores informações a respeito da Oferta e das Notas Promissórias, os interessados deverão dirigir-se às sedes dos Coordenadores, nos endereços indicados no item (v) acima, ou à sede da Emissora, ou, ainda, à CVM ou à CETIP, nos endereços e páginas da Internet, conforme indicados abaixo:

Terna Participações S.A

Praça XV de Novembro, nº 20, sala 1003 (parte)
20210-010 - Rio de Janeiro, RJ
Website: www.terna.com.br

Comissão de Valores Mobiliários – CVM

Rua Sete de Setembro, nº 111, 5º andar
20050-901 - Rio de Janeiro, RJ
Rua Cincinato Braga, nº 340, 2º, 3º e 4º andares
01333-010 - São Paulo, SP
Website: www.cvm.gov.br

CETIP S.A. – Balcão Organizado de Ativos e Derivativos

Rua Líbero Badaró, nº 425, 24º andar
01009-000 - São Paulo, SP
Website: www.cetip.com.br

ESTE DOCUMENTO ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO NOS SITES DA CVM, DA EMISSORA, DA CETIP E DOS COORDENADORES PARA CONSULTA E REPRODUÇÃO.

As informações aqui apresentadas constituem resumo dos termos e condições da Terceira Emissão de Notas Promissórias da Terna Participações S.A., os quais encontram-se descritas na cártula das Notas Promissórias. O conteúdo da Lâmina é meramente indicativo. Nem todas as informações desta Lâmina constarão da cártula da Notas Promissórias.

O investimento nas Notas Promissórias envolve uma série de riscos que devem ser observados pelo potencial investidor. Esses riscos incluem fatores de liquidez, crédito, mercado, regulamentação específica, entre outros, que se relacionam à Emissora, à Oferta e às Notas Promissórias, devendo os investidores ler a seção “Fatores de Risco” desta Lâmina.

“O REGISTRO DA PRESENTE DISTRIBUIÇÃO NA CVM OBJETIVA SOMENTE GARANTIR O ACESSO ÀS INFORMAÇÕES QUE SERÃO PRESTADAS PELA EMISSORA A PEDIDO DOS SUBSCRITORES NO LOCAL MENCIONADO NESTE AVISO, NÃO IMPLICANDO, POR PARTE DA CVM, EM GARANTIA DA VERACIDADE DAQUELAS INFORMAÇÕES OU EM JULGAMENTO QUANTO À QUALIDADE DA COMPANHIA OU SOBRE AS NOTAS PROMISSÓRIAS A SEREM DISTRIBUÍDAS.”



A(O) presente oferta pública (programa) foi elaborada(o) de acordo com as normas de Regulação e Melhores Práticas da ANBID para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários, atendendo, assim, a(o) presente oferta pública (programa), aos padrões mínimos de informação exigidos pela ANBID, não cabendo à ANBID qualquer responsabilidade pelas referidas informações, pela qualidade da emissora e/ou ofertantes, das Instituições Participantes e dos valores mobiliários objeto da(o) oferta pública (programa). Este selo não implica recomendação de investimento. O registro ou análise prévia da presente distribuição não implica, por parte da ANBID, garantia da veracidade das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade da companhia emissora, bem como sobre os valores mobiliários a serem distribuídos.